



**PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

PLAMSAN 2016 - 2019

SUMÉ (PB)

2015



Prefeitura de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, 379 - Centro
CNPJ (MF) nº 08.874.935/0001-09
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - CAISAN/MUNICIPAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
COMSEA**

Francisco Duarte da Silva Neto
Prefeito

Éden Duarte Pinto de Sousa
Vice Prefeito

Brígida Barbosa Xavier
Secretária Municipal de Assistência Social
Presidente da CAISAN Municipal

Williams Martinho Soares de Sousa
Chefe da Div. De Relações do Trab. Ocup. e Renda
Secretário-Executivo do COMSEA

Edson Francisco Alves Cavalcante
Chefe de Serviços e Execução de Projetos

Elidiane Batista da Silva
Diretora do Departamento de Assistência Social

Colaboradores:

Adriana de Fátima Meira Vital
Programa de Ações Integradas para o Cariri - PASCAR
Universidade Federal de Campina Grande

Alex Bruno Ferreira Marques do Nascimento
Grupo de Pesquisa GEDURB Gestão de Cidades e Desenvolvimento Urbano
Universidade Federal de Campina Grande

**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - CAISAN/MUNICIPAL**

Brígida Barbosa Xavier – Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente

Pleno Secretarial da CAISAN/Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social - **Brígida Barbosa Xavier**
Secretaria Municipal de Saúde – **Rita Angélica Araújo da Silva**
Secretaria Municipal de Educação – **Maria Sandra da Silva**

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Composição

José Evandro Moura de Almeida – **Associações Comunitárias Rurais**
Presidente

Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social – Maria Ediane Alves
Secretaria Municipal de Saúde – Maria do Socorro Duarte de Queiroz
Secretaria Municipal de Educação – José Antônio de Sousa Neto
Servidores Públicos – Maria Aparecida Barbosa Xavier

Sociedade Civil

Associações Comunitárias Rurais – José Evandro Moura de Almeida
Associação Comunitária Urbana – Marivaldo Gomes Alcântara
Igreja Evangélica – José Maria Gregório
Igreja Católica – Severina Bezerra Duarte
Comerciantes – Deoclecio Soares de Oliveira Júnior

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Introdução.....	5
Capítulo 1	
Contextualização.....	9
I Caracterização do Território.....	11
II Aspectos Sociodemográficos.....	12
III Aspectos Econômicos.....	15
IV Demografia e saúde.....	23
V Inclusão Produtiva.....	44
VI Programas e Ações relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional em Sumé (PB)	58
VII Programas e Ações futuras.....	58
Capítulo 2	
Diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	59
VIII Diretrizes e Quadro de Ações.....	60
IX Monitoramento e Avaliação.....	67
Referências.....	68
Anexos.....	71

Apresentação

A construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN é um compromisso assumido entre a Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Governo Federal por adesão ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, sendo elaborado em consonância com a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, Lei 11.346/2006.

O Município de Sumé, desde outrora, apresentou preocupações para garantir a todos, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade. Isto, antes mesmo da adesão ao SISAN¹, em Novembro de 2014. As Ações de Segurança Alimentar no Município são planejadas e executadas de forma intersetorial, considerando a participação de todas as Secretarias do Município, bem como a participação social para a consolidação da Política de SAN². A atuação integrada se faz evidente através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para o enfrentamento da Insegurança Alimentar e Nutricional - INSAN.

O diagnóstico das ações de SAN no município de Sumé permitiu identificar as áreas de maior risco, evitando a fragmentação e a sobreposição de esforços, assim como ampliar e racionalizar os recursos disponíveis para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

A elaboração do Plano de SAN somou esforços para o fortalecimento da intersetorialidade, tornando possíveis a institucionalização de programas de SAN através do acesso regular e permanente às políticas públicas no Município.

Brígida Barbosa Xavier

Secretária de Assistência Social

Presidente da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de Sumé/PB

¹ Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional

² Segurança Alimentar e Nutricional

Introdução

Em 2014, o Prefeito do Município de Sumé (PB), no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, sancionou a Lei nº 1.142, de 29.10.2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com vista ao desenvolvimento de políticas públicas, planos, programas e ações.

Conforme o art. 3º da referida Lei, o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por base os seguintes princípios:

- I - Universalidade e qualidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II – Preservação da autonomia e do respeito à dignidade das pessoas;
- III – Participação social na formulação, na execução, no acompanhamento, no monitoramento e no controle social das políticas públicas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito Municipal; e
- IV – Transparência na execução dos programas e das ações e na aplicação dos recursos públicos e privados, bem como dos critérios para a sua concessão.

Para tanto, a universalidade se evidencia na aplicação das políticas públicas, sem distinção de sexo, orientação sexual, idade, origem étnica, cor da pele, religião, opção política, ideologia ou qualquer outra característica social ou pessoal (LEÃO, 2013). A autonomia e o respeito à dignidade das pessoas, são considerados os dois pilares de um Estado Democrático de Direito e por isso são indiscutivelmente fundamentais para a garantia dos direitos humanos (WEBER, 2009). A participação social torna-se um modo de se fazerem efetivos os direitos humanos, ou, ao menos, o que, sem excluir outras possibilidades, mais se aproximaria desse ideal (KOERNER, 2003). A transparência é um imperativo constitucional que estabelece a exigência fundamental para que os dados e as informações da administração pública sejam publicados e de fácil acesso e compreensão pelo cidadão.

Para considerar a efetiva aplicação efetiva destes princípios e a garantia dos direitos humanos, Leão e Recine (2011, p. 27), ressaltam:

O importante é entender que os direitos humanos existem para proteger o ser humano da tirania e da injustiça e garantir a dignidade de direitos entre homens e mulheres, com a finalidade última de promover o progresso da sociedade, o bem comum, a paz, em um Estado de ampla liberdade.

Nesse sentido, tendo em vista que o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é indispensável para a sobrevivência, se faz presente em cada um dos princípios compreendidos, e incorpora todos os elementos normativos assegurados, no Brasil, desde 2010, estando entre os direitos sociais da Constituição Federal, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 64, de 2010³.

A Prefeitura Municipal de Sumé e a Secretaria de Assistência Social estabelecem atenção prioritária para esta política, observando de forma contundente as necessidades da população e executando ações em que haja impacto direto à Segurança Alimentar e Nutricional da população residente na Cidade e no Campo.

Deste modo, para que haja precisão nas áreas setoriais de SAN, foi realizado um diagnóstico municipal, com as principais variáveis que identifiquem e evidenciem os setores que requerem maiores prioridades, bem como quais são as potencialidades das áreas de SAN no universo em questão.

O diagnóstico municipal foi elaborado a partir de dados primários, aos órgãos dos Governos Municipal, Estadual e Federal, através da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campus CDSA (Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido) e Secretarias Municipais; e secundários, em consulta aos órgãos oficiais do governo federal (IPEA⁴, PNUD⁵, FIRJAN⁶, IBGE⁷, MDS⁸, MDA⁹, FUNASA¹⁰ e FJP¹¹). Como ressalta De Haen (2004):

Existem muitos indicadores, sendo que cada um deles mede um aspecto diferente da segurança alimentar. Nenhuma medida isolada é suficiente. Ao contrário, uma sequência de indicadores é necessária para compreender a insegurança alimentar em toda a sua complexidade e para saber quem passa fome, onde os que passam fome vivem e por que eles passam fome.

³ Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (NR)

⁴ Instituto de Pesquisa Aplicada;

⁵ Programa das Nações Unidas;

⁶ Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro;

⁷ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

⁸ Ministério de Desenvolvimento Social;

⁹ Ministério de Desenvolvimento Agrário;

¹⁰ Fundação Nacional da Saúde;

¹¹ Fundação João Pinheiro.

Foram evidenciados, por tanto, alguns desafios nas áreas social e econômica, em estado de maior vulnerabilidade. Apesar disso, o Município, conhecedor da realidade em questão, promove ações de SAN que garantem o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e fortalecem a participação social para implementação de novas estratégias para o enfrentamento da pobreza e desigualdade social.

Nesse sentido, a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) de Sumé (PB) é um importante e eficaz instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de SAN para o quadriênio 2016-2019. Não obstante, a formulação do PLAMSAN, em relação ao período de vigência, mesmo não estando em consonância com o Plano Plurianual (PPA), ao fato da adesão do SISAN ser posterior a elaboração do PPA – vigência 2015 - 2018; o respectivo PLAMSAN sujeita-se à revisão ao término da vigência do PPA, para que assim, se enquadre efetivamente no rol das políticas orçamentárias do Município.

CAPÍTULO 1

Contextualização

Contextualização

O SISAN é um sistema público que apresenta objetivos de formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional, através de ações intersetoriais entre governo e sociedade civil, acompanhando, monitorando e avaliando a Segurança Alimentar. Isto implica, em que cada setor ligado a ela tem como escopo, desenvolver atividades para garantir a sua efetiva promoção.

Para tanto, no Brasil, o conceito de SAN vem sendo debatido há cerca de 20 anos, tendo como entendimento de Segurança Alimentar:

[...] a garantia, a todos, de condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, com base em práticas alimentares que possibilitem a saudável reprodução do organismo humano, contribuindo, assim, para uma existência digna (*Doc. Final da I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, 1986*).

Em relatório¹² divulgado pela FAO¹³ em 2006, não havia grandes avanços na redução da fome no mundo; isto, desde a Cúpula Mundial de Alimentação, em 1996. Segundo Takagi (2010), “em 2003, existiam 854 milhões de pessoas que ingeriam menos de 1.900 calorias por dia. Dessas, 820 milhões estão nos países em desenvolvimento”. Todavia, de acordo com o relatório atual da FAO, o Brasil não está mais inserido no Mapa da Fome. De acordo com o vice-ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Marcelo Cardona, foi “com esse conjunto de políticas coordenadas ligadas às ações em torno da agricultura familiar que o Brasil conseguiu superar a pobreza extrema e deixar o mapa da FAO¹⁴”.

Para tanto, sabe-se que no Brasil o problema da fome não é recente. Todavia, o país tratou esse tema com prioridade; tendo implantado, de forma estratégica para o DHAA, o Programa Fome Zero como ferramenta essencial para o Desenvolvimento Social e uma Política de Segurança Alimentar na Nação.

Do mesmo modo, verificou-se uma tendência em expandir os programas de transferências de renda, estabelecendo como foco, o combate a pobreza. Não obstante, a implantação de programas dessa natureza, ficou mundialmente conhecido, creditados ao Brasil, que em 1995, implantou um programa de transferência de renda associado à

¹² O Estado da Insegurança Alimentar

¹³ *Food and Agriculture Organization of the United Nations*

¹⁴ Fonte: < <https://www.fao.org.br/Bsmfpdfp.asp>>.

condicionalidade de permanência de crianças na escola. Contudo, o referido programa foi implantado como programa federal, apenas em 2001 e a partir de 2003, com a fusão dos diversos programas existentes no país, originou-se o Programa Bolsa Família (TAKAGI, 2010).

O Bolsa Família foi criado através da Medida Provisória n. 132, de 20 de Outubro de 2003 e convertida na Lei n. 10.836, prevendo transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia famílias classificadas como pobres (de renda mensal, por pessoa, de R\$ 60,01 a R\$ 120) ou com extrema pobreza (com renda mensal, por pessoa, de até R\$ 60) (FREITAS, 2007). O Programa representa um avanço significativo para o combate à fome no Brasil, tendo melhorado de forma significativa a alimentação de muitas famílias, classificadas com vulnerabilidade socioeconômica.

Outrossim, é importante esclarecer que Segurança Alimentar é uma política que diz respeito a toda população, e não apenas à uma parte dela (TAKAGI, 2010). A fome decorre da falta de poder aquisitivo de grande parte da população, tendo em vista o baixo nível de renda familiar. Mesmo assim, seria um erro supor que uma política de combate à pobreza em geral, fosse suficiente para atacar todas as causas da fome (MONTEIRO, 2003). Nesse sentido, no Brasil, atualmente, adota-se o seguinte conceito para SAN:

A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural e socialmente sustentáveis (Art. 3º, Lei 11.346/2006 – LOSAN¹⁵)

Esse entendimento foi consolidado através da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, promovendo como meta a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA¹⁶).

O Relator Especial da Organização das Nações Unidas (ONU) para o direito à alimentação, em 2002, definiu o DHAA, da seguinte forma:

O Direito à alimentação adequada é um direito inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade

¹⁵ Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.

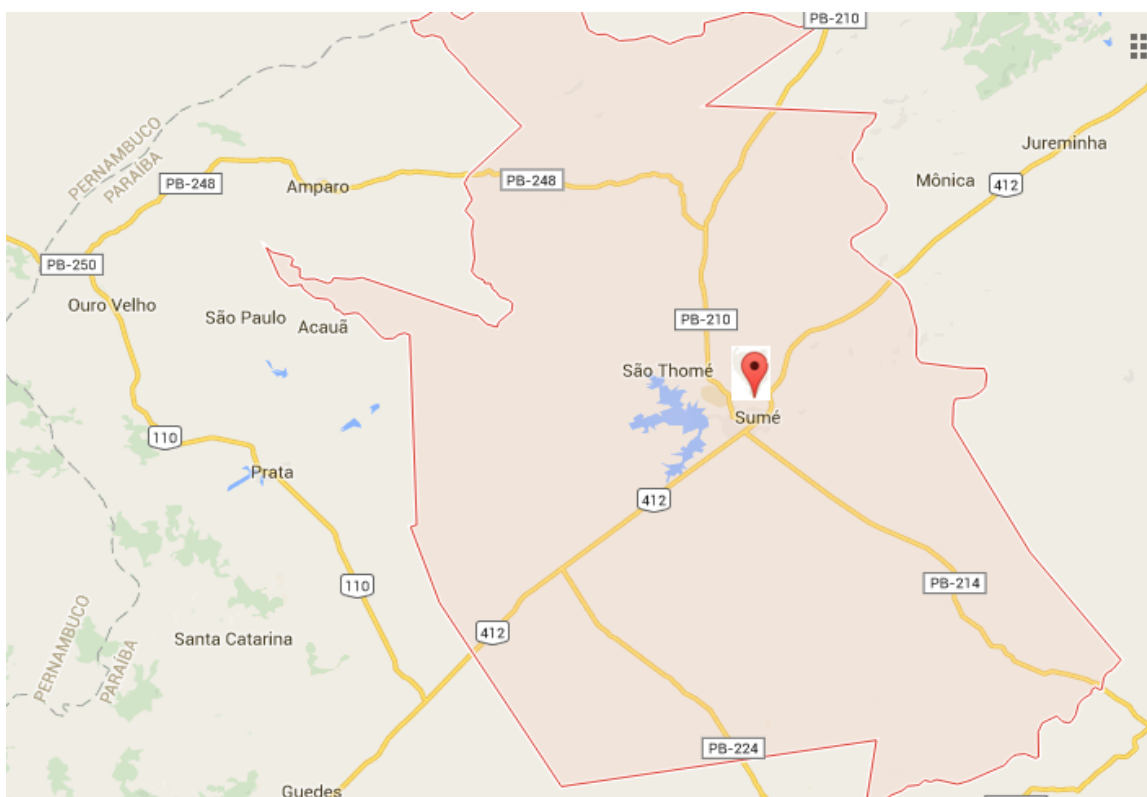
¹⁶ A expressão “Direito Humano à Alimentação Adequada” tem origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garantam uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva.

Isso se reporta, ao modo como o Direito à Alimentação Adequada se realiza, isto é, quando todo homem, mulher ou criança, sozinho ou em comunidade, dispõe de acesso econômico e físico, ininterruptamente, à uma alimentação adequada ou aos meios necessários para a sua obtenção (LEÃO, 2011).

Outrossim, o DHAA se inicia através da luta contra a fome; no entanto, limitando-se a isso, este direito não se tornará plenamente realizado (*Idem*, 2011). A humanidade necessita muito mais que atender suas necessidades de energia ou de ter uma nutricionalidade adequada. O DHAA não pode e não deve ser interpretado de forma restritiva, condicionando recomendações mínimas de energia ou nutrientes; envolve aspectos de justiça social e econômica, assim como um processo de transformação da natureza, em gente saudável e cidadã.

I Caracterização do Território



Fonte: Google Maps

O município de Sumé (PB) está localizado na mesorregião da Borborema e microrregião do Cariri Ocidental, centro do Estado da Paraíba. O município limita-se ao Norte com São José dos Cordeiros, Amparo e Itapetim (PE); ao Sul com Camalaú e Monteiro; a Leste com Serra Branca e Congo; e a Oeste com Ouro Velho, Prata e Monteiro. Possui uma área de 838,071Km², distante 276 Km da capital do estado, João Pessoa/PB. Suas coordenadas geográficas são 07° 40' 18" de latitude Sul e 36° 52' 48" de longitude Oeste (EMBRAPA, 2006).

A população estimada do município é de 16.595 habitantes (IBGE, 2013), sendo o segundo maior município do Cariri Ocidental Paraibano, em termos populacionais. Apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM, 2010) de 0,627 (IBGE, 2013).

II Aspectos sociodemográficos

Demografia

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,67% ao ano, passando de 15.020 para 16.060 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,91% ao ano, e inferior a cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

Gráfico 1 – Taxa de Crescimento Anual por área selecionada entre 200 e 2010

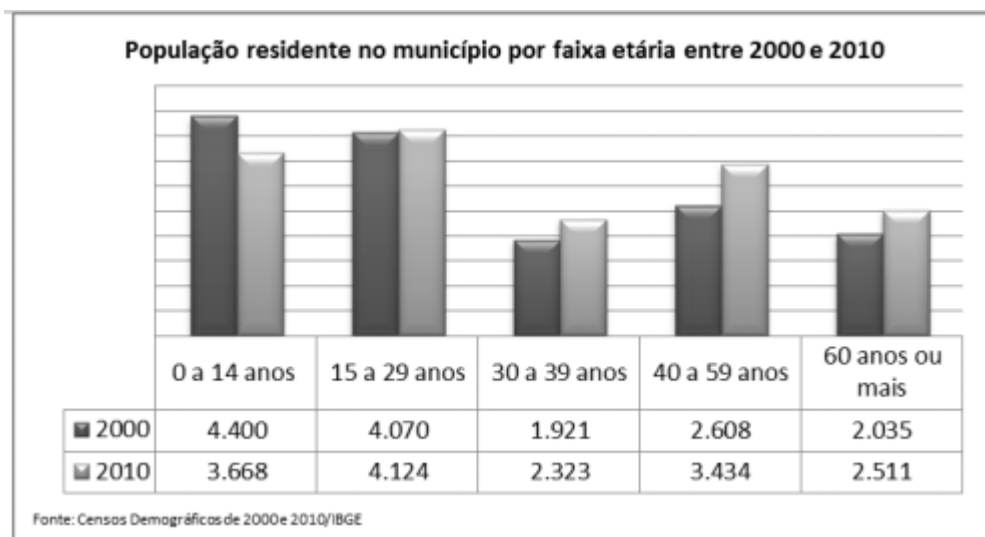


Fonte: Censos Demográficos de 2000 a 2010/IBGE

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,1% em média. Em 2000, este grupo representava 13,5% da população, já em 2010 detinha 15,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-1,8% ao ano). Crianças e jovens detinham 29,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 4.400 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 22,8% da população, totalizando 3.668 habitantes.

Gráfico 2 – População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010

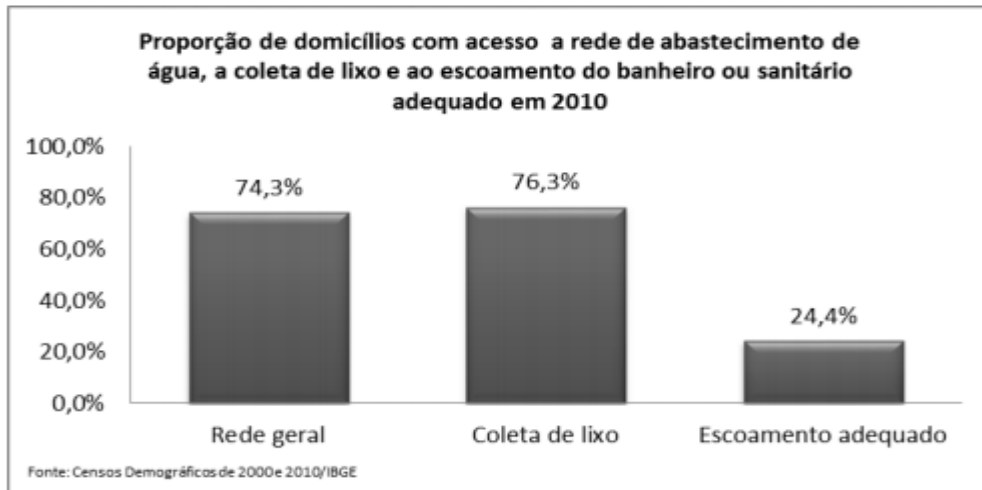


Fonte: Censos Demográficos de 2000 a 2010/IBGE

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,40% ao ano), passando de 8.599 habitantes em 2000 para 9.881 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,5% da população do município. Perfil social Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios.

A coleta de lixo atendia 76,3% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 74,3% dos domicílios particulares permanentes e 24,4% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

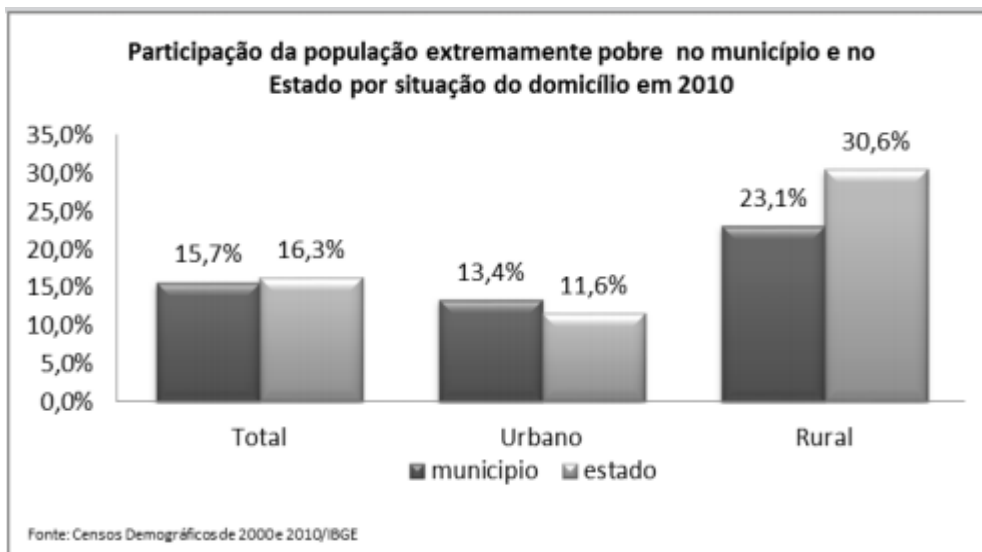
Gráfico 3



Fonte: Censos Demográficos de 2000 a 2010/IBGE

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 15,7% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (23,1% da população na extrema pobreza na área rural contra 13,4% na área urbana).

Gráfico 4



Fonte: Censos Demográficos de 2000 a 2010/IBGE

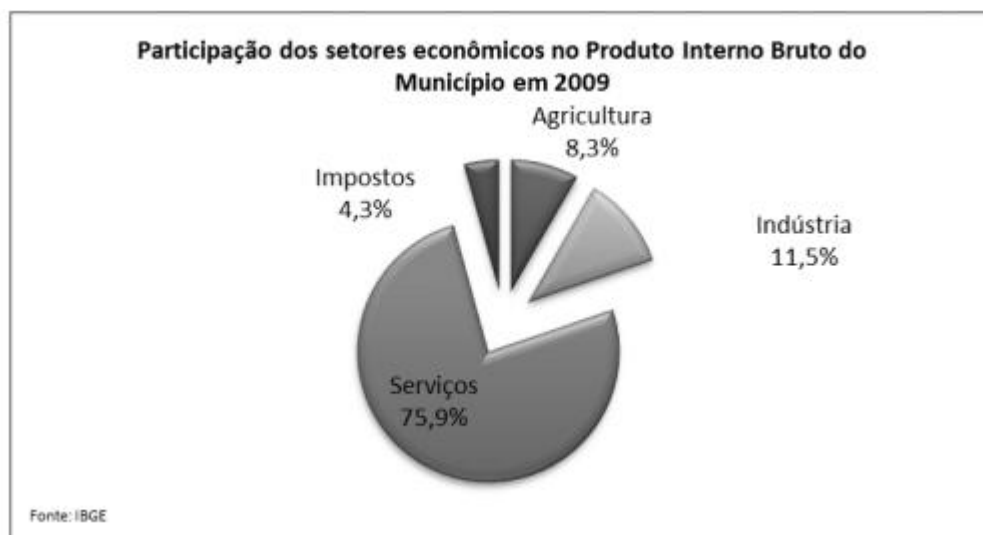
Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 23,7%. Na área urbana, a taxa era de 21,6% e na zona rural era de 30,1%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 7,2%.

III Aspectos econômicos

Produção

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 68,9%, passando de R\$ 42,6 milhões para R\$ 71,9 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 70,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,25% para 0,25% no período de 2005 a 2009.

Gráfico 5 – Participação dos setores econômicos no Produto Interno Bruto do Município em 2009.

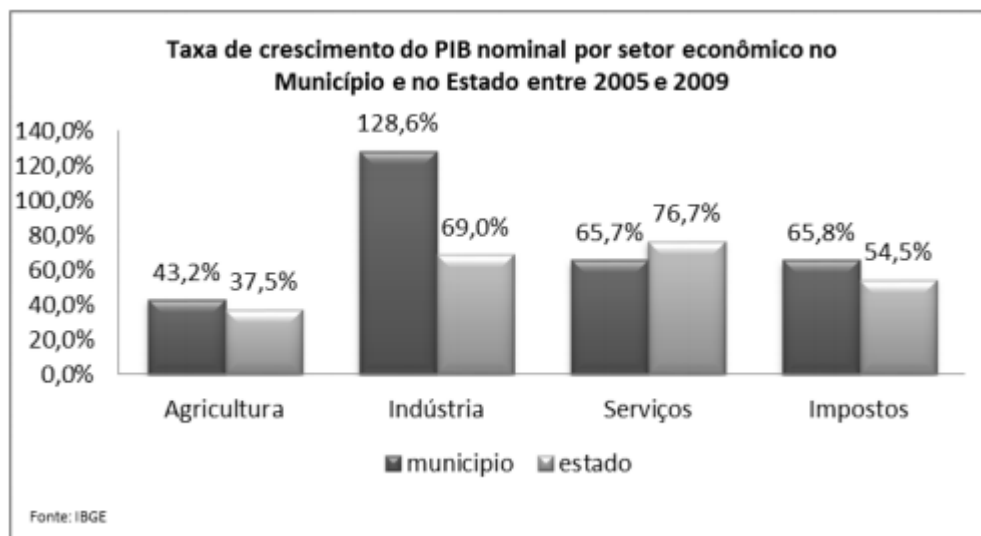


Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 75,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 11,5% em 2009 contra 8,5% em 2005.

No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,5% em 2005 para 20,0% em 2009.

Gráfico 6 – Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado entre 2005 e 2009



Fonte: IBGE

O mercado de trabalho formal do município apresentou em cinco anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 309. No último ano as admissões registraram 476 contratações contra 457 demissões.

Gráfico 7 – Admitidos no Município entre 2004 e 2010



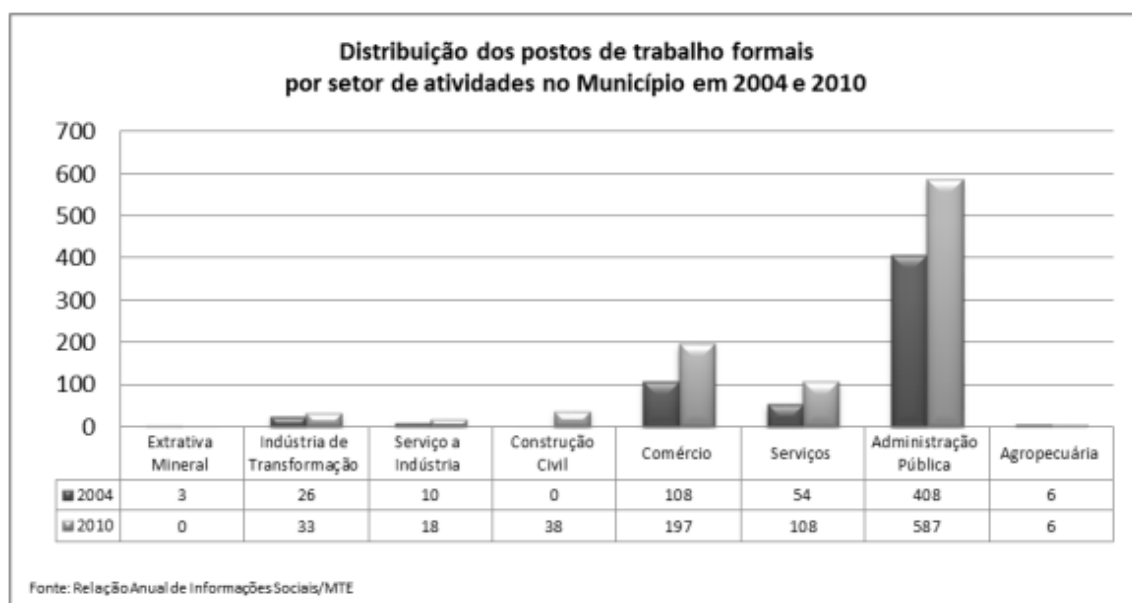
Fonte: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/MTE

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 987 postos, 60,5% a mais em relação a 2004. O desempenho

do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período.

O Panorama Municipal Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 587 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 197 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 79,4% do total dos empregos formais do município.

Gráfico 8 – Distribuição dos postos de trabalho formais por setor de atividades no Município em 2004 e 2010



Fonte: Relação Anual de Informações Sociais/MTE

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Construção Civil (de 0,00% em 2004 para 3,85% em 2010) e Comércio (de 17,56% para 19,96%). A que mais perdeu participação foi Administração Pública de 66,34% para 59,47%.

Finanças públicas

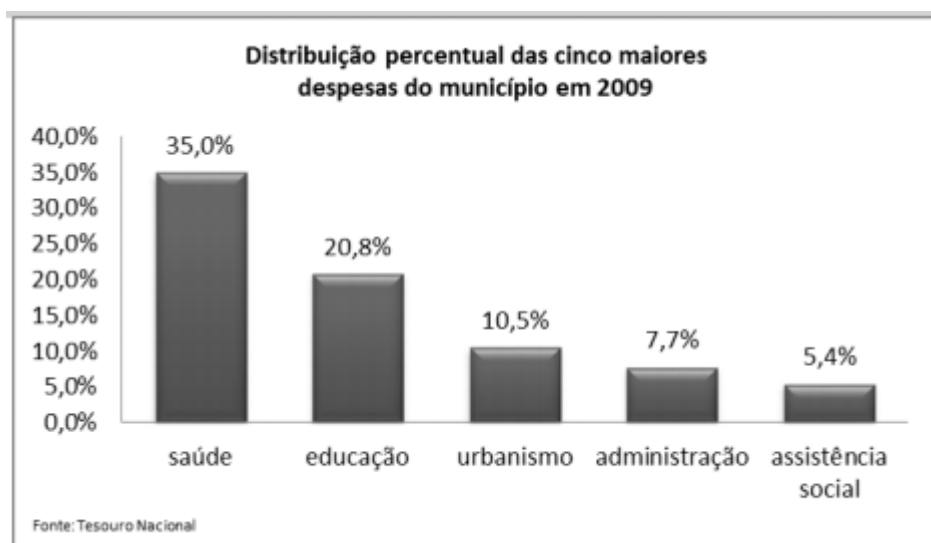
A receita orçamentária do município passou de R\$ 11,4 milhões em 2005 para R\$ 17,1 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 49,7% no período ou 10,61% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 8,91% em

2005 para 10,29% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 10,92% para 11,72%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 40,92% da receita orçamentária em 2005 para 42,56% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 42,27% em 2009.

Gráfico 9 – Distribuição percentual das cinco maiores despesas do município em 2009



Fonte: Tesouro Nacional

As despesas com saúde, educação, urbanismo, administração e assistência social foram responsáveis por 79,32% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 5,37% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 5,15%.

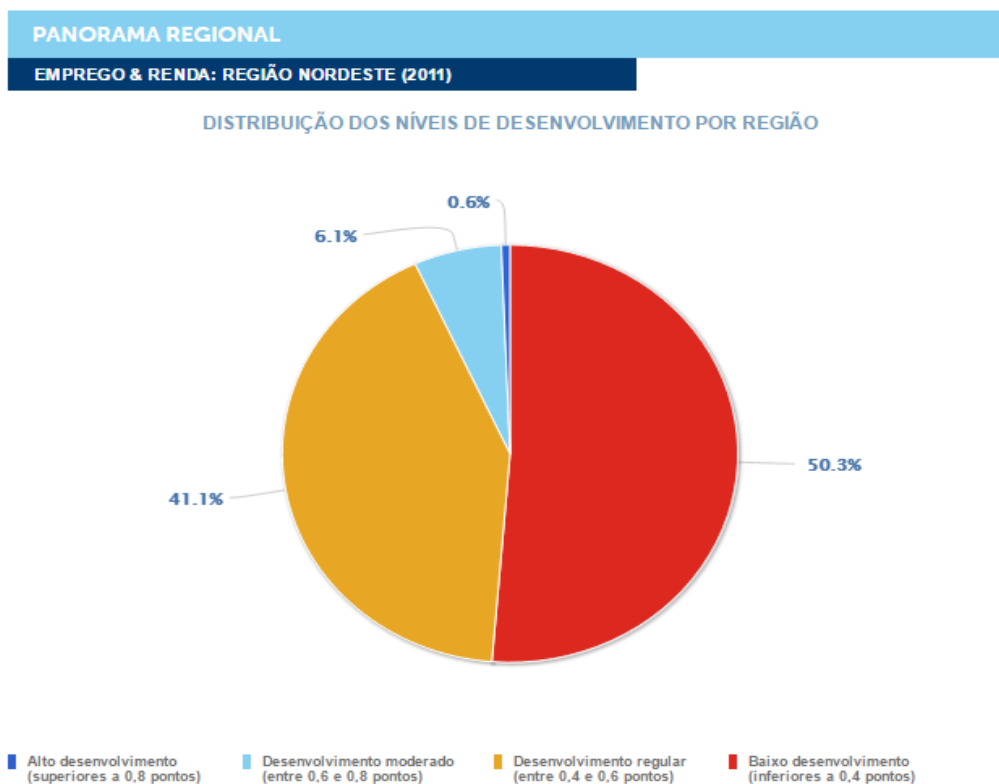
Gráfico 10 – IFDM e áreas de Desenvolvimento



Fonte: Atlas Brasil/Firjan

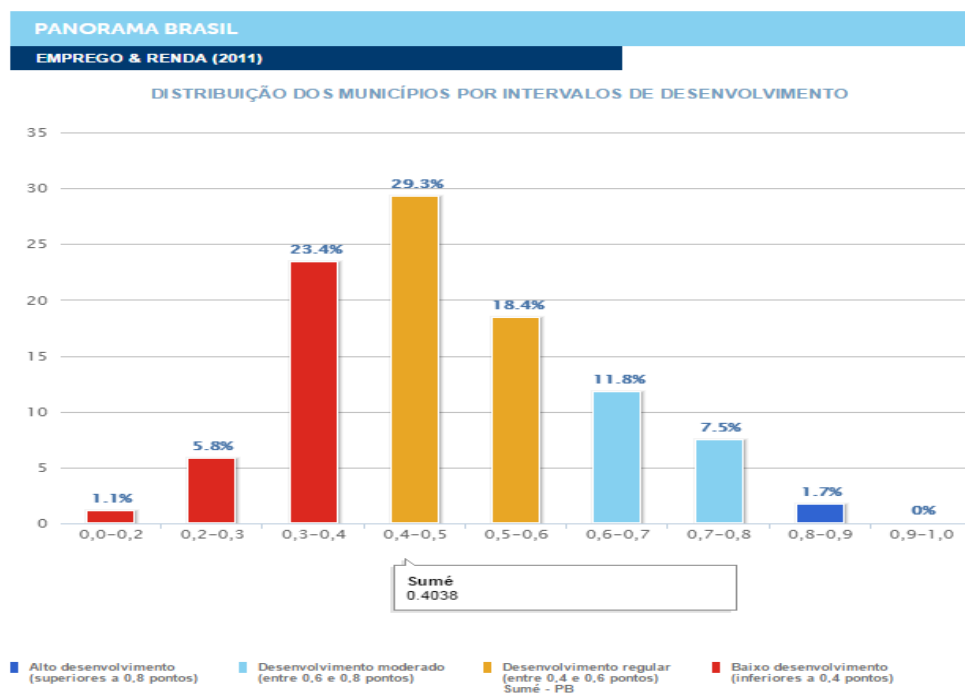
Como pode-se observar no gráfico 10, referente ao Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, os indicadores municipais de Educação e Emprego e Renda, apresentam indicadores de desenvolvimento regular com índice de 0.5947 e 0.4038, respectivamente. A Saúde, no entanto, apresenta o indicador de desenvolvimento moderado, estando o índice em 0.6414, aproximando-se, por tanto, do alto desenvolvimento, para este setor.

Gráfico 11 – Panorama Regional: Emprego e Renda



Fonte: Atlas Brasil/Firjan

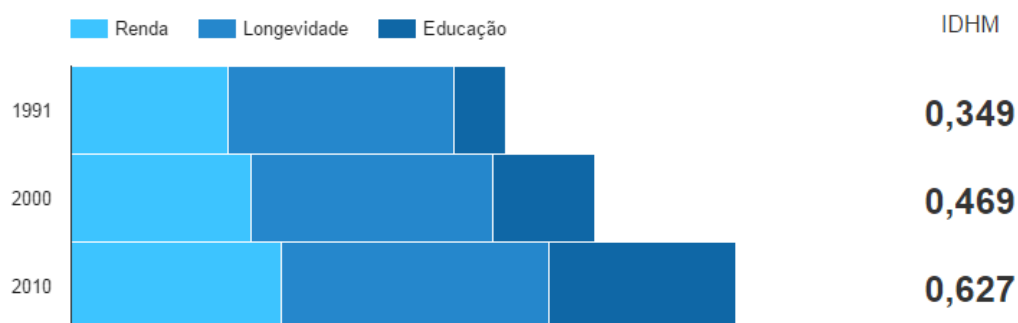
Gráfico 12 – Panorama Brasil: Emprego e Renda



Fonte: Atlas Brasil/Firjan

Gráfico 13 – IDHM: Renda – Logevidade – Educação

IDHM



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Sumé é 0,627, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,765, seguida de Renda, com índice de 0,602, e de Educação, com índice de 0,534.

Tabela 1 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Sumé - PB

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,147	0,289	0,534
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	10,01	18,10	35,19
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	48,81	89,05	98,76
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	16,03	36,43	84,58
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	4,01	11,66	43,32
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,76	9,41	36,55
IDHM Longevidade	0,647	0,692	0,765
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,79	66,49	70,88
IDHM Renda	0,447	0,515	0,602
Renda per capita (em R\$)	129,47	196,90	339,68

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,469 em 2000 para 0,627 em 2010 - uma taxa de crescimento de 33,69%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,24% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,245), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,349 em 1991 para 0,469 em 2000 - uma taxa de crescimento de 34,38%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 81,57% entre 1991 e 2000.

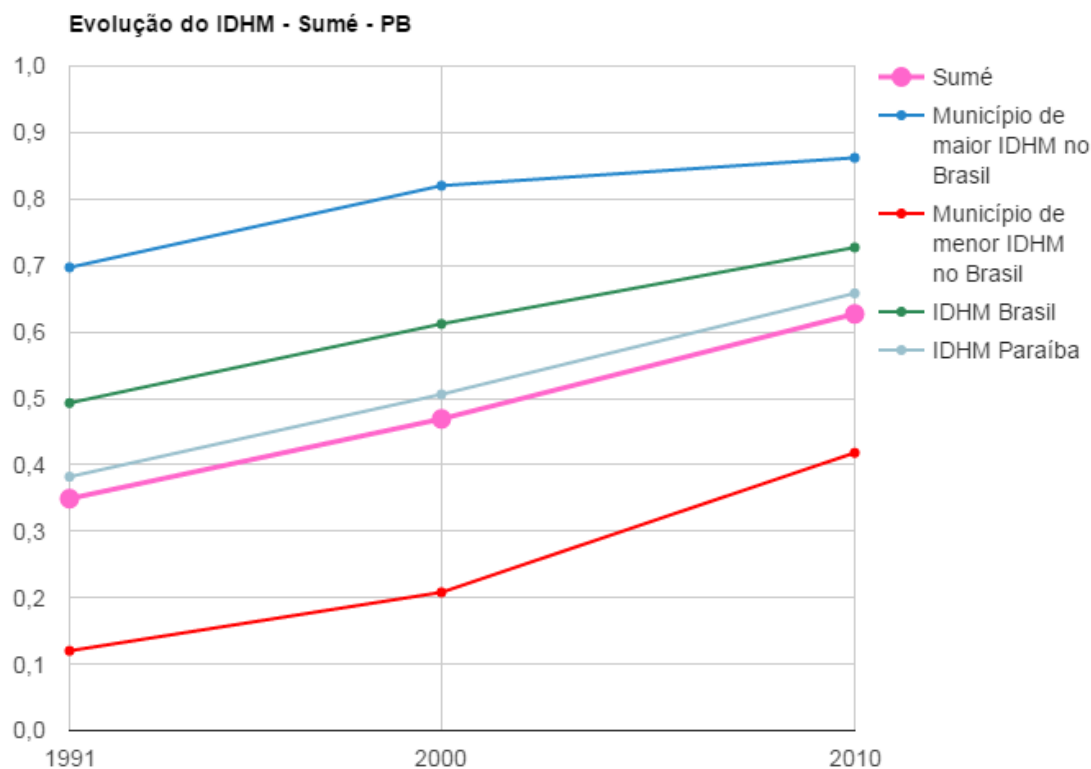
Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,142), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,349, em 1991, para 0,627, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 79,66% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 57,30% para o município e 53,85% para a UF.

No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,387), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Gráfico 14 - Evolução do IDHM – Sumé - PB



Fonte: Fonte: PNUD, Ipea e FJP

IV Demografia e Saúde

População

Entre 2000 e 2010, a população de Sumé cresceu a uma taxa média anual de 0,66%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 72,34% para 76,19%. Em 2010 viviam, no município, 16.060 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 0,25%. Na UF, esta taxa foi de 0,82%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 64,46% para 72,34%.

Tabela 2 - População Total, por Gênero, Rural/Urbana - Sumé - PB

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	15.382	100,00	15.035	100,00	16.060	100,00
Homens	7.543	49,04	7.442	49,50	7.927	49,36
Mulheres	7.839	50,96	7.593	50,50	8.133	50,64
Urbana	9.915	64,46	10.877	72,34	12.236	76,19
Rural	5.467	35,54	4.158	27,66	3.824	23,81

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Estrutura Etária

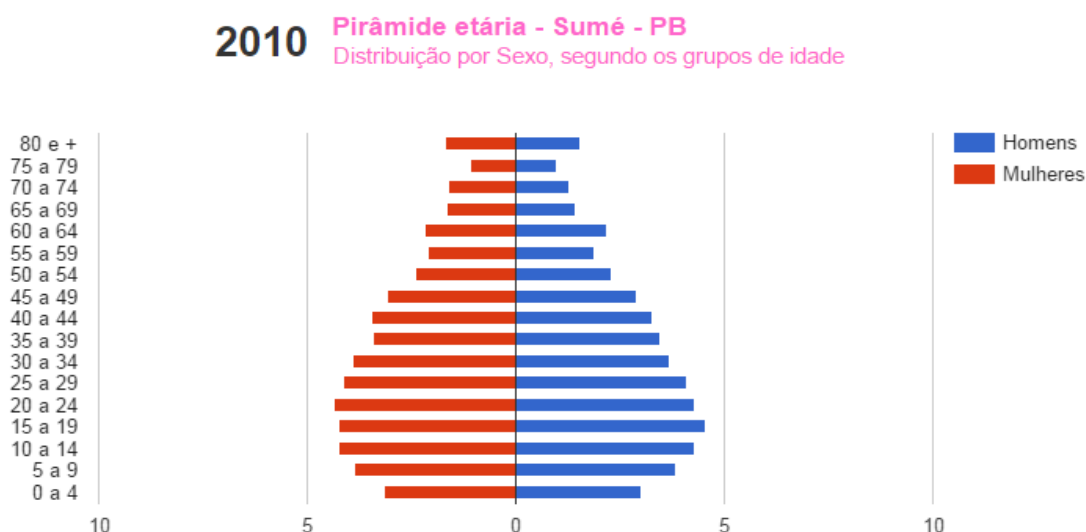
Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 64,73% para 51,78% e a taxa de envelhecimento, de 10,03% para 11,28%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 82,49% e 8,31%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Tabela 3 - Estrutura Etária da População - Sumé - PB

Estrutura Etária da População - Sumé - PB						
Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	5.675	36,89	4.400	29,27	3.668	22,84
15 a 64 anos	8.429	54,80	9.127	60,71	10.581	65,88
65 anos ou mais	1.278	8,31	1.508	10,03	1.811	11,28
Razão de dependência	82,49	-	64,73	-	51,78	-
Índice de envelhecimento	8,31	-	10,03	-	11,28	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 15 - Pirâmide etária - Sumé - PB



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 37,3 por mil nascidos vivos, em 2000, para 24,8 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 50,3. Já na UF, a taxa era de 21,7, em 2010, de 43,3, em 2000 e 74,5, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos.

Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Tabela 4 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Sumé - PB

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,8	66,5	70,9
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	50,3	37,3	24,8
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	66,9	48,3	26,7
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,2	2,9	2,0

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 4,4 anos na última década, passando de 66,5 anos, em 2000, para 70,9 anos, em 2010. Em 1991, era de 63,8 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

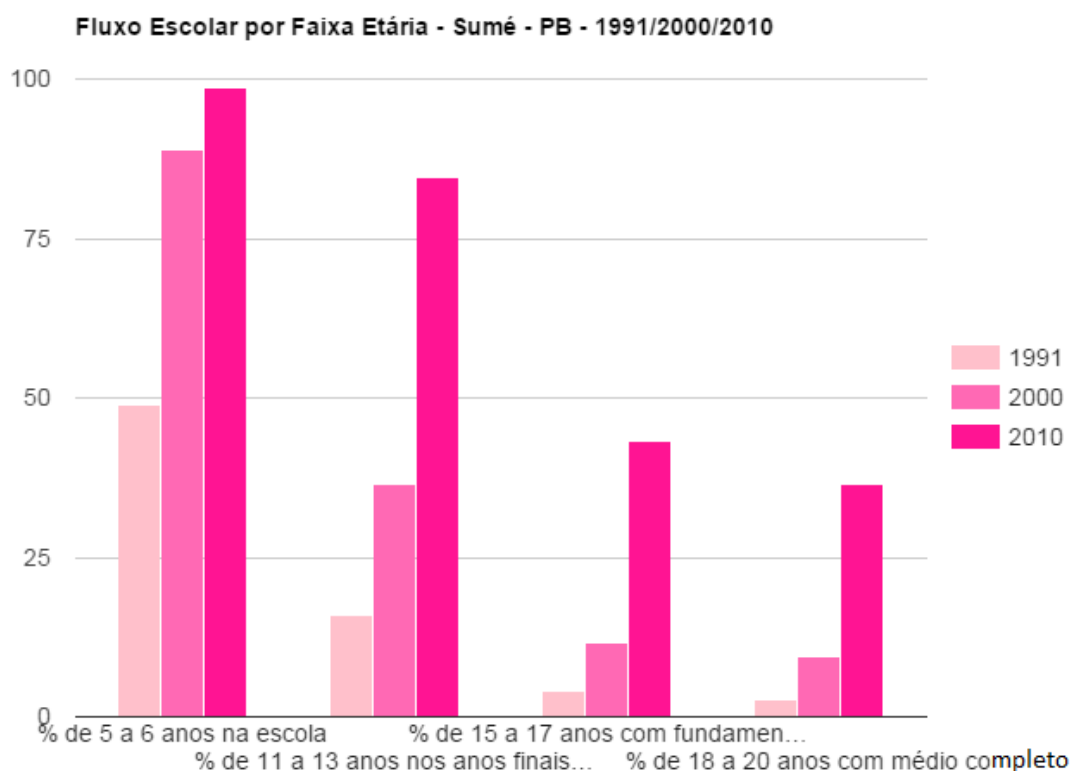
Educação

Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 98,76%, em 2010.

No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 84,58%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 43,32%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 36,55%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 49,95 pontos percentuais, 68,55 pontos percentuais, 39,31 pontos percentuais e 33,79 pontos percentuais.

Gráfico 16 – Fluxo Escolar por Faixa Etária – Sumé – PB – 1991/2000/2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos.

Entre 2000 e 2010, ela passou de 7,64 anos para 9,64 anos, no município, enquanto na UF passou de 7,33 anos para 9,24 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 6,07 anos, no município, e de 6,21 anos, na UF.

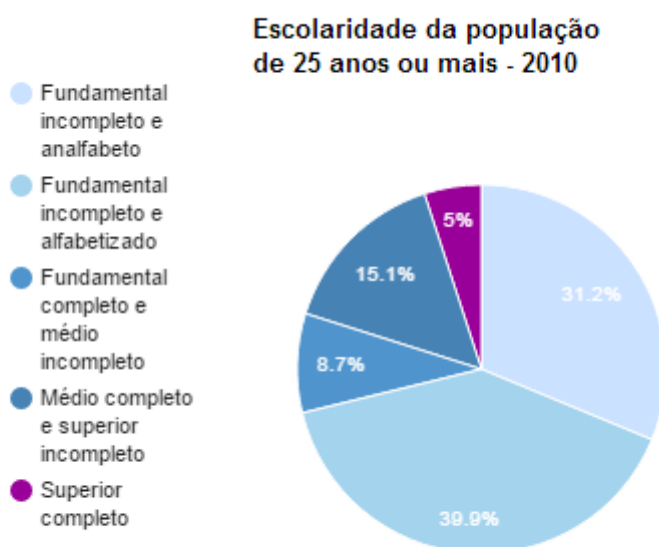
População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental

completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade.

Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 18,10% para 35,19%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 10,01% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 31,24% eram analfabetos, 28,82% tinham o ensino fundamental completo, 20,13% possuíam o ensino médio completo e 5,01%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.

Gráfico 17 – Escolaridade da população de 25 anos ou mais - 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Renda

A renda per capita média de Sumé cresceu 162,36% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 129,47, em 1991, para R\$ 196,90, em 2000, e para R\$ 339,68, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 5,21%. A taxa média anual de crescimento foi de 4,77%, entre 1991 e 2000, e 5,60%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 74,26%, em 1991, para 56,35%, em 2000, e para 30,91%, em 2010.

A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,49, em 1991, para 0,53, em 2000, e para 0,50, em 2010.

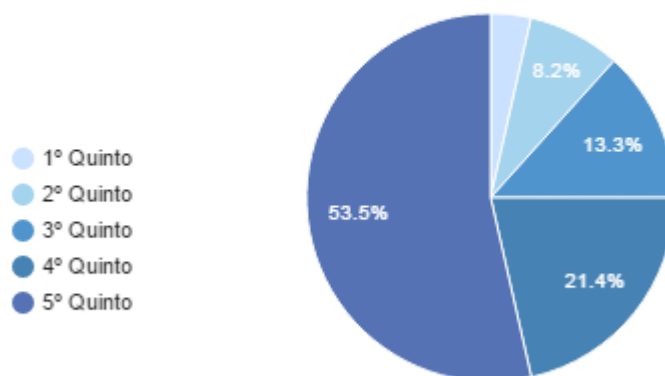
Tabela 5 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Sumé – PB

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	129,47	196,90	339,68
% de extremamente pobres	40,18	25,64	11,31
% de pobres	74,26	56,35	30,91
Índice de Gini	0,49	0,53	0,50

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 18

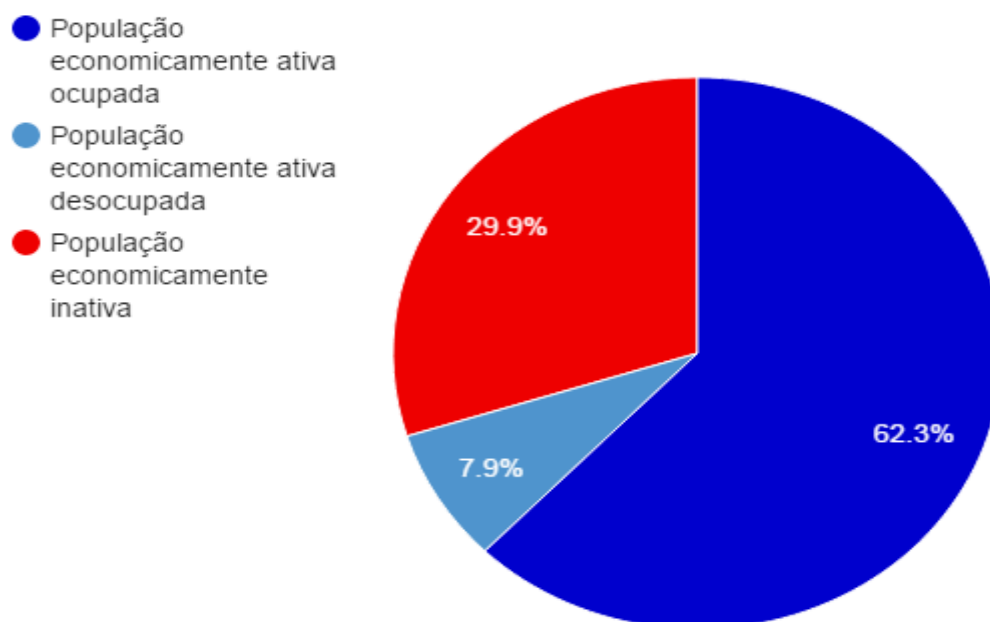
Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Trabalho

Gráfico 19 - Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 53,67% em 2000 para 62,29% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 18,11% em 2000 para 7,85% em 2010.

Tabela 6 - Ocupação da população de 18 anos ou mais - Sumé - PB

	2000	2010
Taxa de atividade	53,67	62,29
Taxa de desocupação	18,11	7,85
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	28,33	24,50
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	22,44	38,88
% dos ocupados com médio completo	13,71	28,00
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1s.m.	82,06	63,85
% dos ocupados com rendimento de até 2s.m.	93,18	92,61
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	98,57	97,84

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 37,11% trabalhavam no setor agropecuário, 0,32% na indústria extrativa, 2,67% na indústria de transformação, 8,12% no setor de construção, 0,82% nos setores de utilidade pública, 13,22% no comércio e 35,79% no setor de serviços.

Habitação

Tabela 7 - Indicadores de Habitação - Sumé – PB

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	54,04	64,82	79,65
% da população em domicílios com energia elétrica	66,54	93,61	99,39
% da população em domicílios com coleta de lixo.	75,14	94,30	99,04
*Somente para população urbana.			

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 8 - Vulnerabilidade Social - Sumé - PB

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	50,31	37,33	24,80
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	71,04	59,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	25,99	4,19	2,51
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	25,81	18,90
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,67	5,03	3,95
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	7,88	11,27
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	13,57	13,97	20,75
% de vulneráveis e dependentes de idosos	9,12	9,55	5,54
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	49,62	38,97	17,21
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	88,51	81,23	58,32
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	75,29	59,16
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	51,59	61,76	79,21

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Caracterização demográfica da extrema pobreza

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 16.060 residentes, dos quais 1.981 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou

seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 12,3% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 721 (36,4%) viviam no meio rural e 1.260 (63,6%) no meio urbano.

O Censo também revelou que no município havia 146 crianças na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 99 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 424 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 141 jovens nessa situação. Foram registradas 63 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 40,9% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

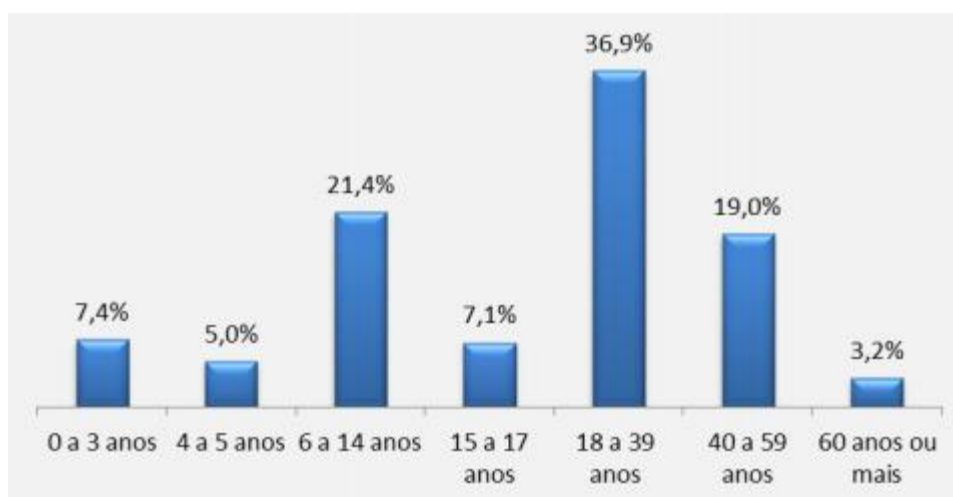
Observe a tabela e gráfico abaixo:

Tabela 9 – População em Situação de extrema pobreza por faixa etária

Idade	Quantidade
0 a 3	146
4 a 5	99
6 a 14	424
15 a 17	141
18 a 39	730
40 a 59	377
65 ou mais	63
Total	1.981

Fonte: IBGE, 2010

Gráfico 20 – Distribuição percentual da população extremamente pobre por faixa etária



Fonte: IBGE, 2010

Gênero Do total de extremamente pobres no município, 1.000 são mulheres (50,5%) e 981 são homens (49,5%).

Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 694 (35,0%) se classificaram como brancos e 1.281 (64,7%) como negros. Dentre estes últimos, 134 (6,8%) se declararam pretos e 1.147 (57,9%) pardos. Outras 06 pessoas (0,3%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência

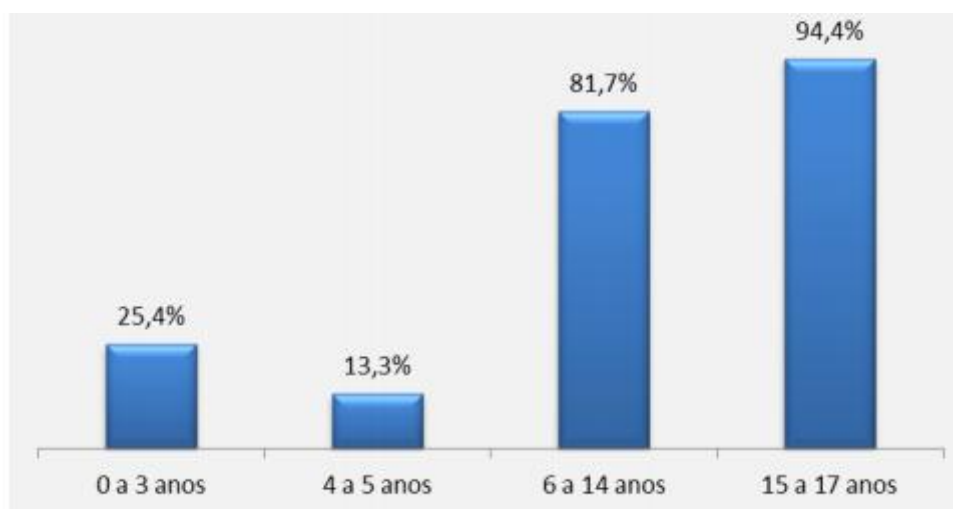
De acordo com o censo do IBGE (2010), havia 5 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 306 tinham alguma dificuldade para enxergar; 36 para ouvir e 52 para se locomover.

Educação

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 333 não sabiam ler ou escrever, o que representa 26,0% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 219 eram chefes de domicílio.

O Censo de 2010 revelou que no município havia 127 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 86,7% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 18 crianças fora da escola (18,3% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 24 (5,6%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 26 estavam fora da escola (18,8% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

Gráfico 21 - Proporção da população em extrema pobreza frequentando a escola ou creche por faixa etária



Fonte: IBGE, 2010

Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo

19 pessoas extremamente pobres (1,0% do total) viviam sem luz, 683 (34,5%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 1.602 (80,9%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 771 (38,9%) não tinham o lixo coletado.

Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria

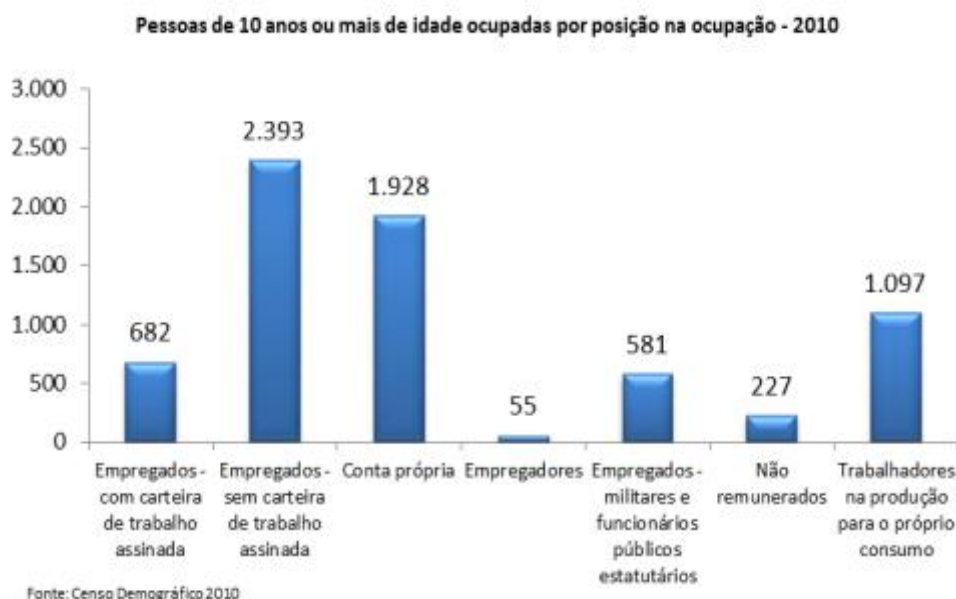
517 pessoas extremamente pobres (26,1% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 109 (5,5%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

Mercado de Trabalho no Censo 2010

Conforme dados do último Censo Demográfico o município em agosto de 2010 possuía 7.573 pessoas economicamente ativas onde 6.965 estavam ocupadas e 608 desocupadas. A taxa de participação ficou em 55,1% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,0%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 9,8% tinha carteira assinada, 34,4% não tinha carteira assinada, 27,7% atuam por conta própria e 0,8% empregadores. Servidores públicos representavam 8,3% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 19,0% dos ocupados.

Gráfico 22 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas por posição na ocupação - 2010



Fonte: Censo Demográfico, 2010

Das pessoas ocupadas, 19,7% não tinham rendimentos e 84,4% ganhavam até um salário mínimo por mês.

Gráfico 23 – Distribuição das pessoas por classes de rendimento nominal mensal 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010

Fonte: Censo Demográfico, 2010

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 570,13. Entre os homens o rendimento era de R\$ 638,11 e entre as mulheres de R\$ 504,73, apontando uma diferença de 26,43% maior para os homens.

A distribuição por grandes grupos de ocupação mostrou que os dois maiores grupos são dos trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca e ocupações elementares. Juntos, os dois grupos totalizam 53,5% das ocupações do município.

Tabela 10**Distribuição da população ocupada por grandes grupos de ocupações - 2010**

Grandes grupos de ocupações	N	%
Diretores e gerentes	114	1,6
Profissionais das ciências e intelectuais	444	6,4
Técnicos e profissionais de nível médio	260	3,7
Trabalhadores de apoio administrativo	232	3,3
Trabalhadores dos serviços, vendedores dos comércios e mercados	945	13,6
Trabalhadores qualificados da agropecuária, florestais, da caça e da pesca	2.024	29,1
Trabalhadores qualificados, operários e artesãos da construção, das artes mecânicas e outros ofícios	623	8,9
Operadores de instalações e máquinas e montadores	351	5,0
Ocupações elementares	1.702	24,4
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	05	0,1
Ocupações mal definidas	266	3,8
Total	6.966	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

A distribuição das pessoas ocupadas por seção de atividade revelou que a agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura; comércio e a reparação de veículos automotores e motocicletas detinham 52,2% do total da população ocupada no município.

Tabela 11**Distribuição da população ocupada por grandes grupos de ocupações - 2010**

Seção de atividade	N	%
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.669	38,3
Indústrias extrativas	21	0,3
Indústrias de transformação	189	2,7
Eletricidade e gás	-	-
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	55	0,8
Construção	551	7,9
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	964	13,8
Transporte, armazenagem e correio	198	2,8
Alojamento e alimentação	195	2,8
Informação e comunicação	16	0,2
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	59	0,8
Atividades imobiliárias	-	-
Atividades profissionais, científicas e técnicas	27	0,4
Atividades administrativas e serviços complementares	61	0,9
Administração pública, defesa e seguridade social	588	8,4
Educação	462	6,6
Saúde humana e serviços sociais	230	3,3
Artes, cultura, esporte e recreação	67	1,0
Outras atividades de serviços	87	1,2
Serviços domésticos	389	5,6
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-
Atividades mal especificadas	136	2,0
Total	6.965	100,0

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

A parcela de 47,6% dos ocupados trabalhava de 40 a 48 horas e 20,0% tem uma jornada superior.

Gráfico 24

Distribuição da população ocupada por grupos de horas habitualmente trabalhadas por semana - 2010



Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010

Com relação ao tempo das pessoas que trabalhavam fora do domicílio e retornavam para o seu domicílio diariamente, os dados apontaram que 86,3% gastavam até meia hora, 11,1% mais de meia hora até uma hora e 2,6% perdiam mais de uma hora com o deslocamento.

Gráfico 25

Percentual de pessoas ocupadas, que trabalhavam fora do domicílio e retornavam para seu domicílio diariamente, por tempo habitual de deslocamento para o trabalho - 2010



Fonte: Censo Demográfico 2010

Gráfico 26



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015.

O Índice de Gini

Mensura o grau de desigualdade na distribuição da renda domiciliar per capita entre os indivíduos. O valor pode alternar de zero, quando não há desigualdade (as rendas de todos os indivíduos têm o mesmo valor), até 1, quando a desigualdade é máxima, ou seja, apenas um indivíduo detém toda a renda da sociedade e a renda de todos os outros indivíduos é nula).

E no que concerne a esse coeficiente, considerando unicamente as informações para o estado da Paraíba, o Gráfico 14 ressalta que houve uma constância do índice, e oscilações sobre o ponto 0,6, com mínimas baixas em 2003, 2006, mantendo-se em declínio no ano de 2011. Tal informação assevera o quanto é complexa uma política de redução das desigualdades sociais e que os resultados de um programa como o Bolsa Família, tem buscado minimizar uma desigualdade social construída em séculos, situação nada fácil de reverter em décadas. Porém, vale salientar, que isso não demonstra que a supracitada política de distribuição de renda no país, no que se refere ao estado da Paraíba, venha a ser ineficiente. Nesse caso, é necessário que o programa cresça e se desenvolva por um período ainda maior de tempo.

Gráfico 27 - Quantidade de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em Sumé – Paraíba em 2007



Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Gráfico 28 - Quantidade de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em Sumé – Paraíba em 2008



Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015.

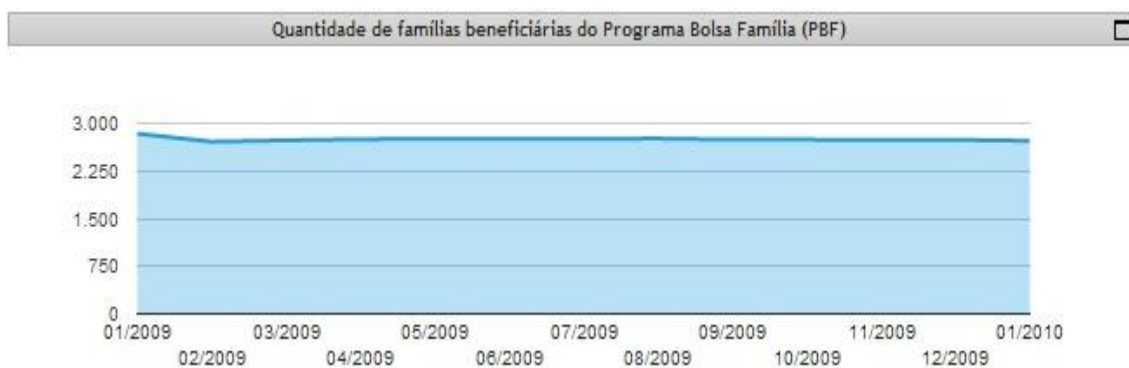
Quadro 1 - Estado Nutricional dos Beneficiários do Programa Bolsa Família - 2008

Acompanhamento por Criança Peso/Idade segundo Município					
Peso muito baixo <P0,1	Baixo peso >= P0,1 e < P3	Risco nutricional >= P3 e < P10	Normal/eutrófico >= P10 e < P97	Risco de sobrepeso >=P97	Total
5	37	66	595	121	824
Acompanhamento por Criança Peso/Altura segundo Município					
Baixo peso por altura - < P3	Risco de baixo peso por altura - >= P3 E < P10	Normal/Eutrófico - >= P10 E < P97	Risco de sobrepeso - >=P97	S/Parâmetro do NCHS	Total
83	52	564	103	22	824
Acompanhamento por Criança Peso/Altura segundo Município					
Baixa estatura < P3	Risco de baixa estatura >=P3 E < P10	Normal / Eutrófico >=P10 E < P97	>=P97	S/informação	Total

67	56	574	108	19	824
Acompanhamento por Criança Altura/Idade segundo Município					
Baixa estatura < P3	Risco de baixa estatura >=P3 E < P10	Normal / Eutrófico >=P10 E < P97	>=P97	S/informação	Tota
67	56	574	108	19	824
Aleitamento					
NÃO RECEBE LEITE MATERNO	SEM INFORMAÇÃO	Total			
804	20	824			

Fonte: DATA SUS, 2008

Gráfico 29 - Quantidade de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em Sumé – Paraíba em 2009



Fonte: MDS

Gráfico 30 - Quantidade de famílias beneficiárias do programa Bolsa Família em Sumé – Paraíba em 2010



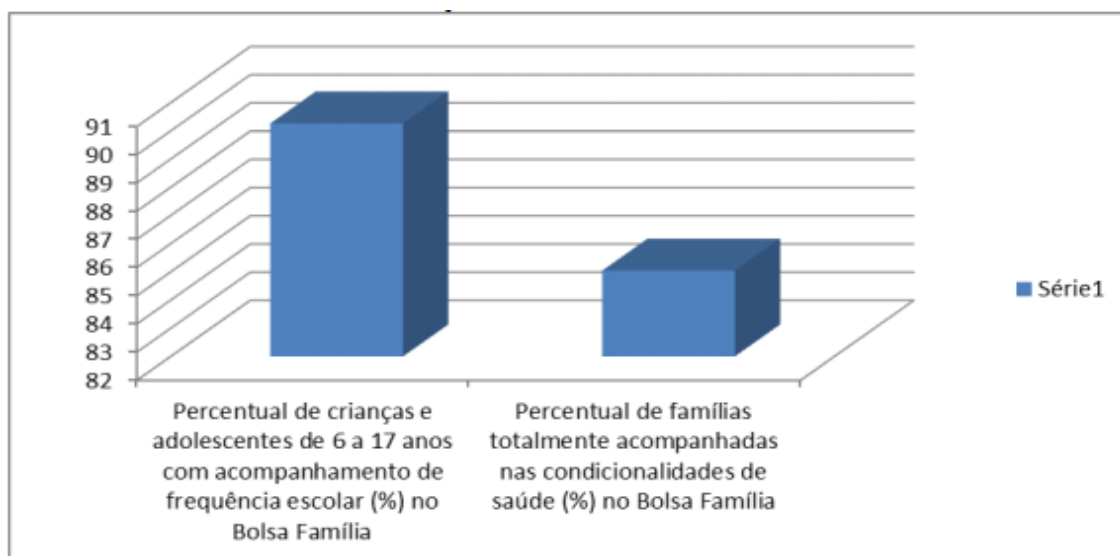
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no que se refere ao número de habitantes, para o município de Sumé, no ano 2000 existia 15.035 habitantes, em 2007 passou a ter 16.456, e em 2010 o reconhecido instituto informa que o número de moradores era de 16.060 pessoas. Este é o universo populacional do município disponível para participar de políticas públicas advindas das mais diversas esferas do poder público.

O número de famílias atendidas no município de Sumé – PB, pelo programa Bolsa Família demonstra a quantidade de pessoas que ainda se encontram em situação desigual no país. Medeiros *et al.* (2007) destaca que o Bolsa Família está cumprindo, de forma satisfatória, seus propósitos direcionando efetivamente recursos à população mais pobre. As informações advindas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome demonstram que há um expressivo número de pessoas participando desta política pública. No que compreende, mais especificamente, aos dados do município de Sumé, entre 2007 e 2010, observa-se que em todos os anos avaliados o número de beneficiários manteve-se numa faixa que vai de 2.250 pessoas a 3.000 pessoas em cada ano analisado. Contudo, vale salientar o comportamento existente no ano de 2008, Gráfico 5, onde a constância obtida pelo programa para o número de beneficiários não se repetiu, especificamente, no período compreendido entre os meses de abril a agosto de 2008, época em que houve um considerável declive no número de beneficiários do município.

Para tanto, segundo dados atuais do MDS, em maio de 2015, o município apresenta um número de 2.734 famílias cadastradas no Programa Bolsa Família. Isso representa 117,19 % do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa (cobertura de 117,19 %). Foram transferidos R\$ 477.335,00 às famílias beneficiárias do Programa em maio de 2015. De junho de 2011 (início do Plano Brasil Sem Miséria) a maio de 2015, houve diminuição de 3,87 % no total de famílias beneficiárias.

Gráfico 31 - Acompanhamento de Condicionalidades em 2013



Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Problemas cadastrais envolvendo as famílias inseridas no programa, ou o descumprimento de condicionalidades exigidas pela política, podem ter sido o fator para a descontinuação de pessoas do programa, no entanto, devido à incipiência de informações disponibilizadas pelo Poder Público, estas considerações não podem ser confirmadas como o fator gerador da diminuição de famílias beneficiadas pelo programa no ano de 2008.

A constância no atendimento de famílias na política do Bolsa Família, expõe a convicção que o Governo Federal tem nessa política – ativa desde 2004 - entendendo que o caminho do desenvolvimento social que o Brasil precisa percorrer passa pela política de transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Quadro 2 - Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários (2015)

Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura temporária	787
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica horticultura e floricultura	35
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura permanente	7
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal	-
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura temporária com agricultura familiar	749
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica horticultura e floricultura com agricultura familiar	20
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura permanente com agricultura familiar	7
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal com agricultura familiar	-
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura temporária sem agricultura familiar	38
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica horticultura e floricultura sem agricultura familiar	15
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica lavoura permanente sem agricultura familiar	-
Pessoal ocupado em estabelecimentos agropecuários no grupo de atividade econômica sementes, mudas e outras formas de propagação vegetal sem agricultura familiar	-

Fonte: Data SAN/MDS

V Inclusão Produtiva

Feiras Agroecológicas

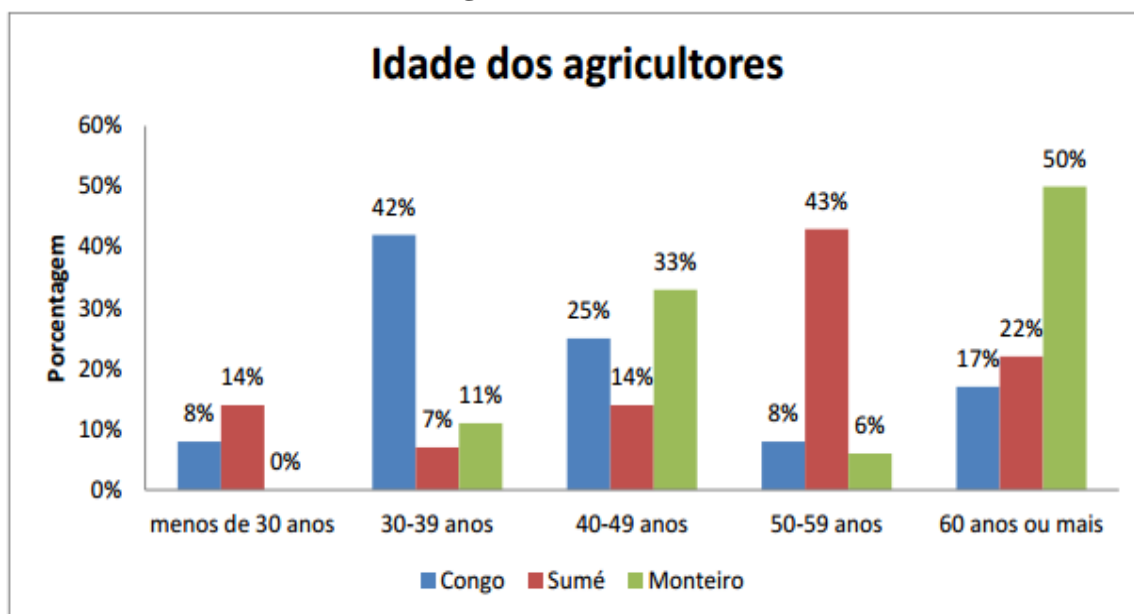
O diagnóstico referente à produção agroecológica foi realizado na microrregião do Cariri Ocidental Paraibano, tendo como universo de pesquisa 3 (três) cidades: Sumé, Monteiro e Congo; e colaboração à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através do Programa de Ações Integradas para o Cariri (PASCAR). Foi analisado, portanto, o perfil dos produtores e consumidores da produção agroecológica.

Perfil dos Produtores

O produtor de origem agroecológica, proporciona, além de uma renda classificada como adequada para assegurar a sua permanência no campo, prioriza a qualidade de vida de sua família, como também das pessoas que consomem tais alimentos, estabelecendo respeito consigo mesmo, com quem consome, como também à sua área de produção.

Idade dos Agricultores

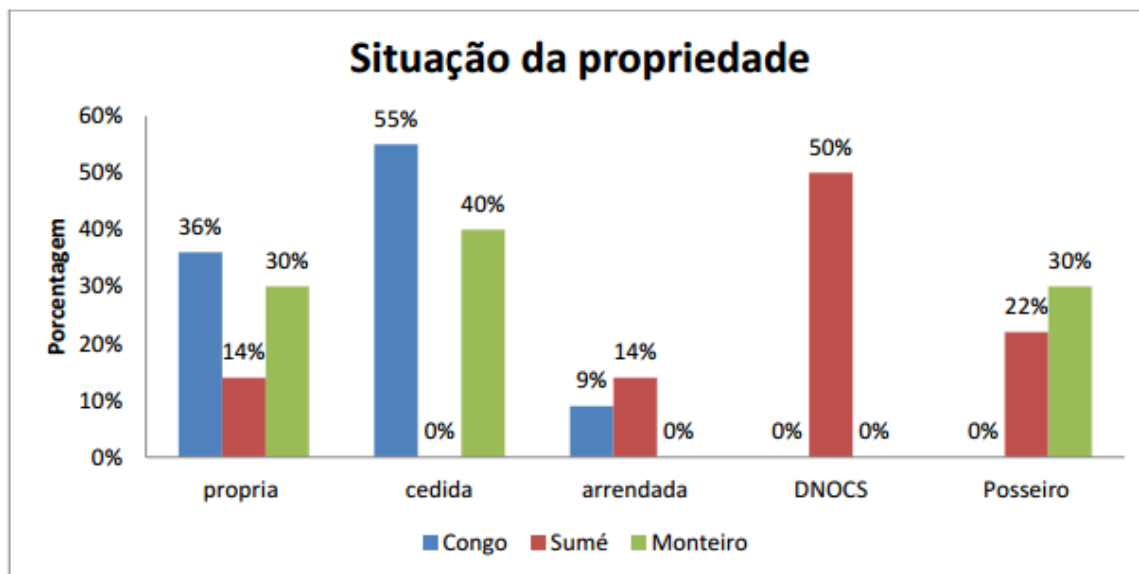
Gráfico 32 - Percentual da idade dos agricultores das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro



Fonte: Ramos (2013).

De acordo com o gráfico 32, 43% dos agricultores do Município de Sumé, tem idade entre 50 à 59 anos. Estes superando a participação dos jovens, menos de 30 anos, adultos com idade entre 30 a 39 anos e os idosos, com 60 anos ou mais.

Gráfico 33- Situação da Propriedade

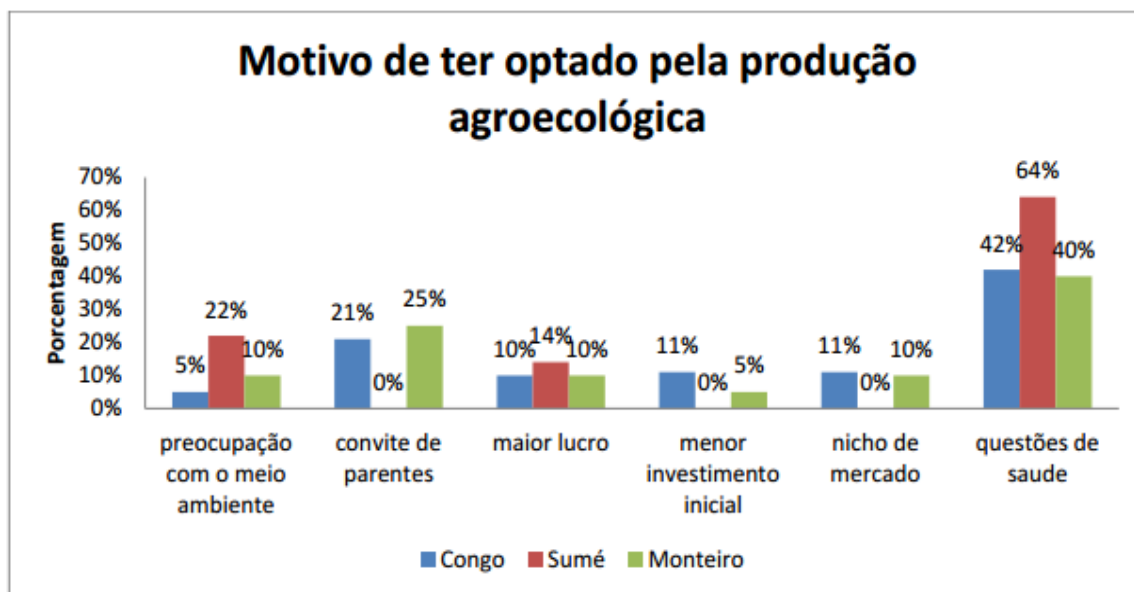


Fonte: Ramos (2013)

Pode-se verificar no gráfico 33, que 50% dos agricultores da cidade de Sumé, dependem, exclusivamente, do Departamento de Obras Contra as Secas – DENOCS para realizarem as suas produções, enquanto que 14% dos agricultores do município estão em situação própria, também 14% em situação arrendada e 22%, sobre posseiro¹⁷.

¹⁷ Indivíduo que ocupa terra devoluta ou abandonada e passa a cultivá-la.

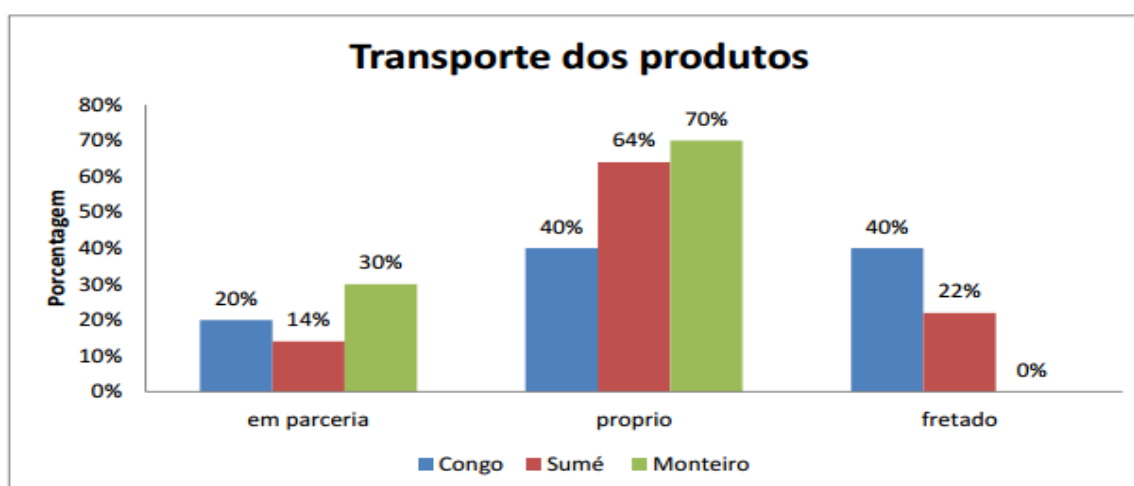
Gráfico 34 – Motivo de ter optado pela produção agroecológica



Fonte: Ramos (2013)

Como pode ser visto no gráfico 34, Sumé evidencia a maior preocupação com o meio ambiente por parte dos agricultores com relação às outras feiras, como também, no aspecto em que se referem às questões de saúde; tendo em vista que o município dispõe de um enorme perímetro irrigado desativado em que na década de 80 produzia-se hortaliças fazendo-se uso de agrotóxicos altamente danosos à saúde humana. Os agricultores das feiras dizem ter optado pela produção agroecológica por questões de saúde, o que evidencia a preocupação destes com a realidade atual frente às várias problemáticas relatadas com relação ao uso de agrotóxicos.

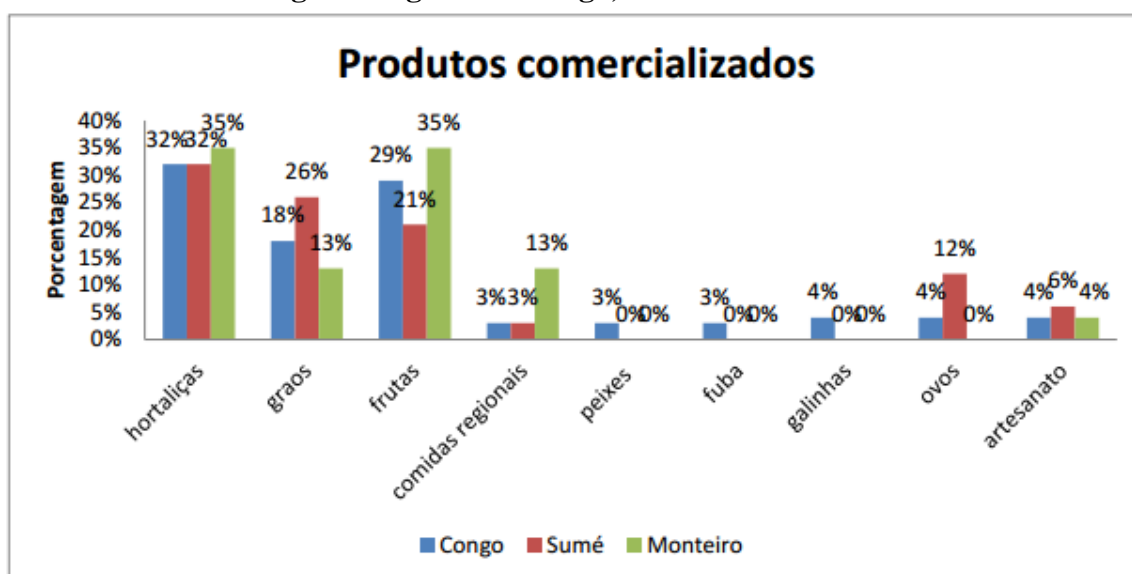
Gráfico 35 – Transporte dos Produtos



Fonte: Ramos (2013)

Pode-se evidenciar no gráfico 35, que 70 % dos agricultores residentes no Município de Sumé possuem transporte próprio para a logística de seus produtos ao ponto de comercialização. Observa-se também, o apoio em parcerias para o traslado desses produtos, não sendo necessária a possibilidade de frete.

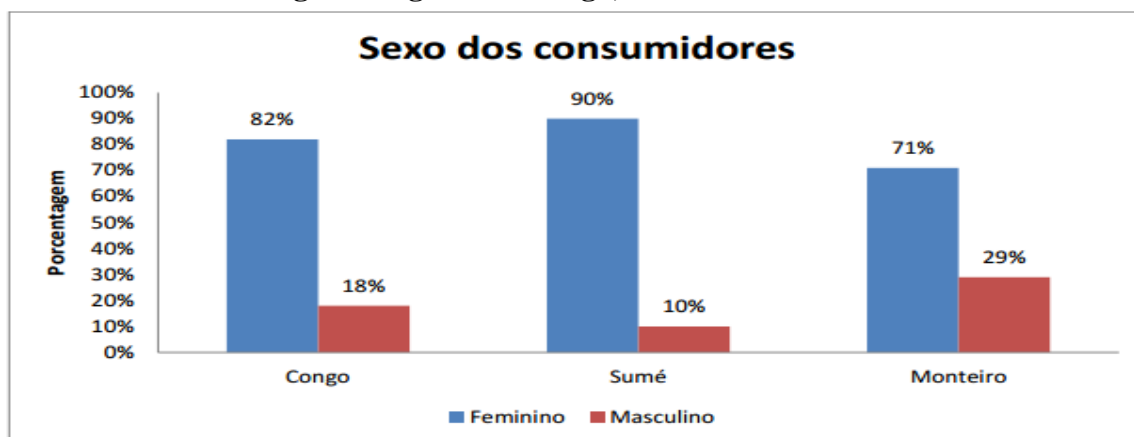
Gráfico 36 – Percentual dos produtos comercializados pelos agricultores das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro.



Fonte: Ramos (2013)

A partir do gráfico 36, pode-se verificar a oferta presente nas feiras agroecológicas a partir da enorme diversidade de produtos de origem animal e vegetal, a exemplo das hortaliças, frutas e legumes; ovos, queijos, que são postos a venda nas diferentes feiras do cariri ocidental paraibano, dentre as hortaliças e legumes se destacam: a Alface, Coentro, Couve, Rúcula, Pimentão, Salsa, Cebolinha, Rabanete, Brócolis, Espinafre, Manjeriçã, Cenoura, Chuchu, Pepino, Jerimum, Beterraba, Repolho, Jiló, Cebola, Quiabo, Acelga, Tomate cereja e Feijão verde. As frutas, em maior comercialização são: Mamão, Banana, Manga, Acerola, Laranja, Limão e Caju. As comidas típicas são: “Pé de moleque”, Bolo de milho, Bolo fofo, Bolo formigueiro, Tapioca, Cuscuz, Pamonha, entre outras iguarias. Também é notório o artesanato local e o pescado.

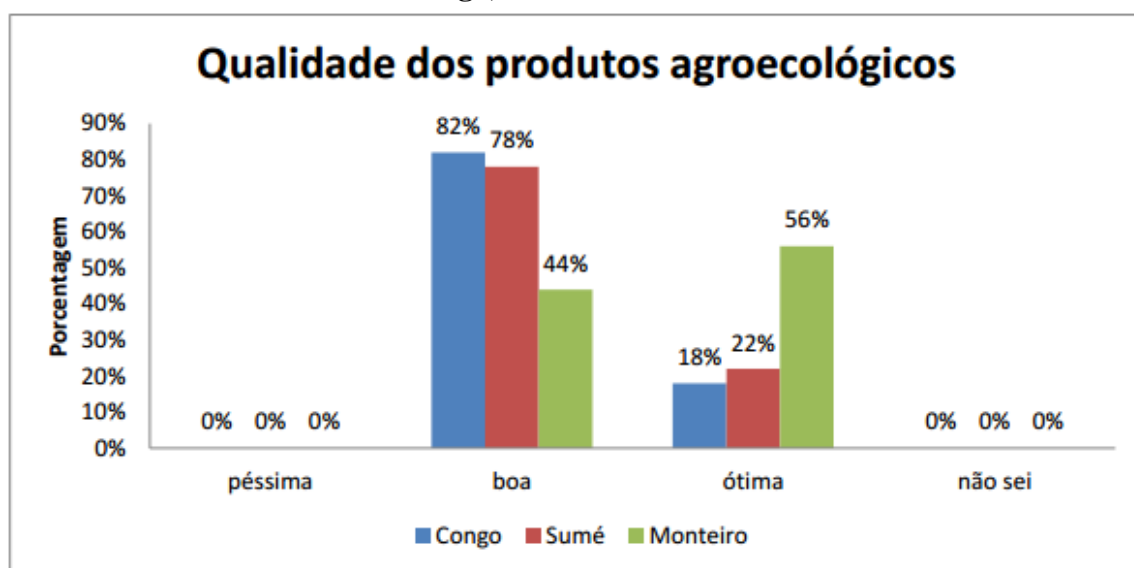
Gráfico 37 - Percentual do sexo dos consumidores dos produtos das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro.



Fonte: Ramos (2013)

Como apresentado no gráfico 37, Os consumidores, no município de Sumé, apresentam-se em sua maioria, mulheres, em que se evidencia 90% - a quase totalidade.

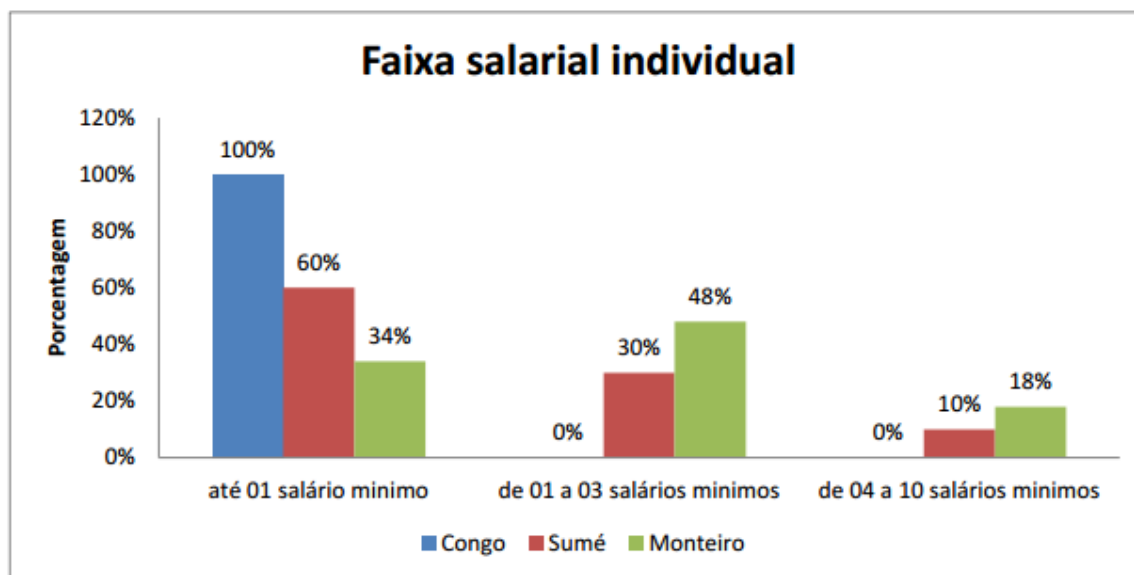
Gráfico 38 - Percentual da qualidade dos produtos das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro.



Fonte: Ramos (2013)

Na pesquisa realizada com os consumidores das feiras agroecológicas do cariri ocidental paraibano, constatou-se que a qualidade dos produtos ofertados são considerados em sua maioria de boa e ótima qualidade respectivamente, sendo estes produtos produzidos, obedecendo normas técnicas necessárias para sua comercialização, desde o uso de adubos orgânicos até o uso de defensivos naturais.

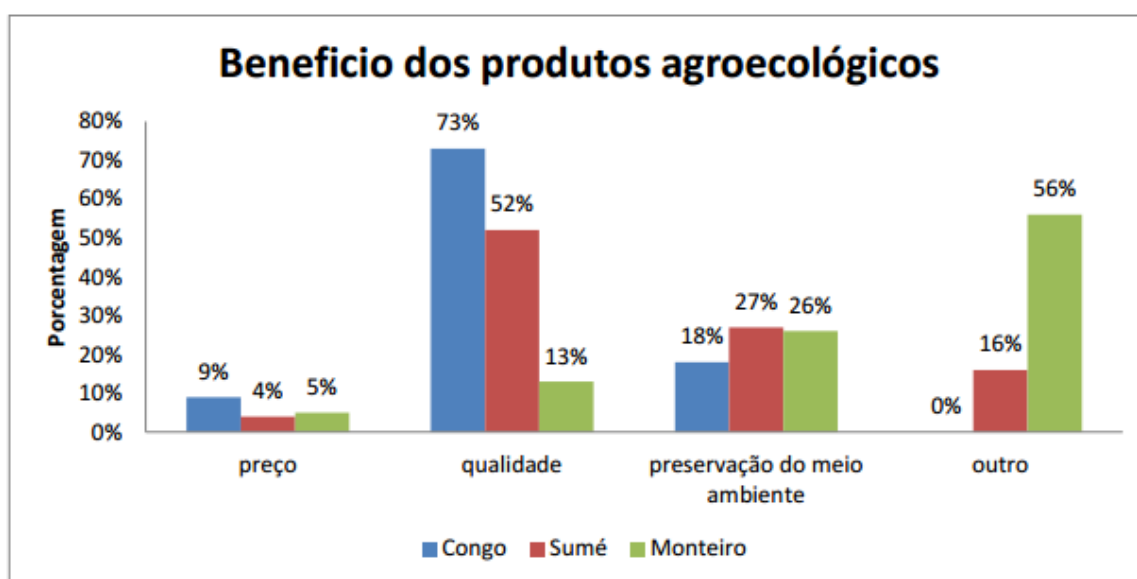
Gráfico 39 - Percentual da faixa salarial individual dos consumidores dos produtos das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro.



Fonte: Ramos (2013)

De acordo com o gráfico 39, é evidente que 34% dos consumidores dos produtos das feiras agroecológicas no município de Sumé recebem até 01 (um) salário mínimo; 48% de 01 (um) à 03 (três) salários mínimos; e 18% recebem de 04 (quatro) à 10 (dez) salários mínimos.

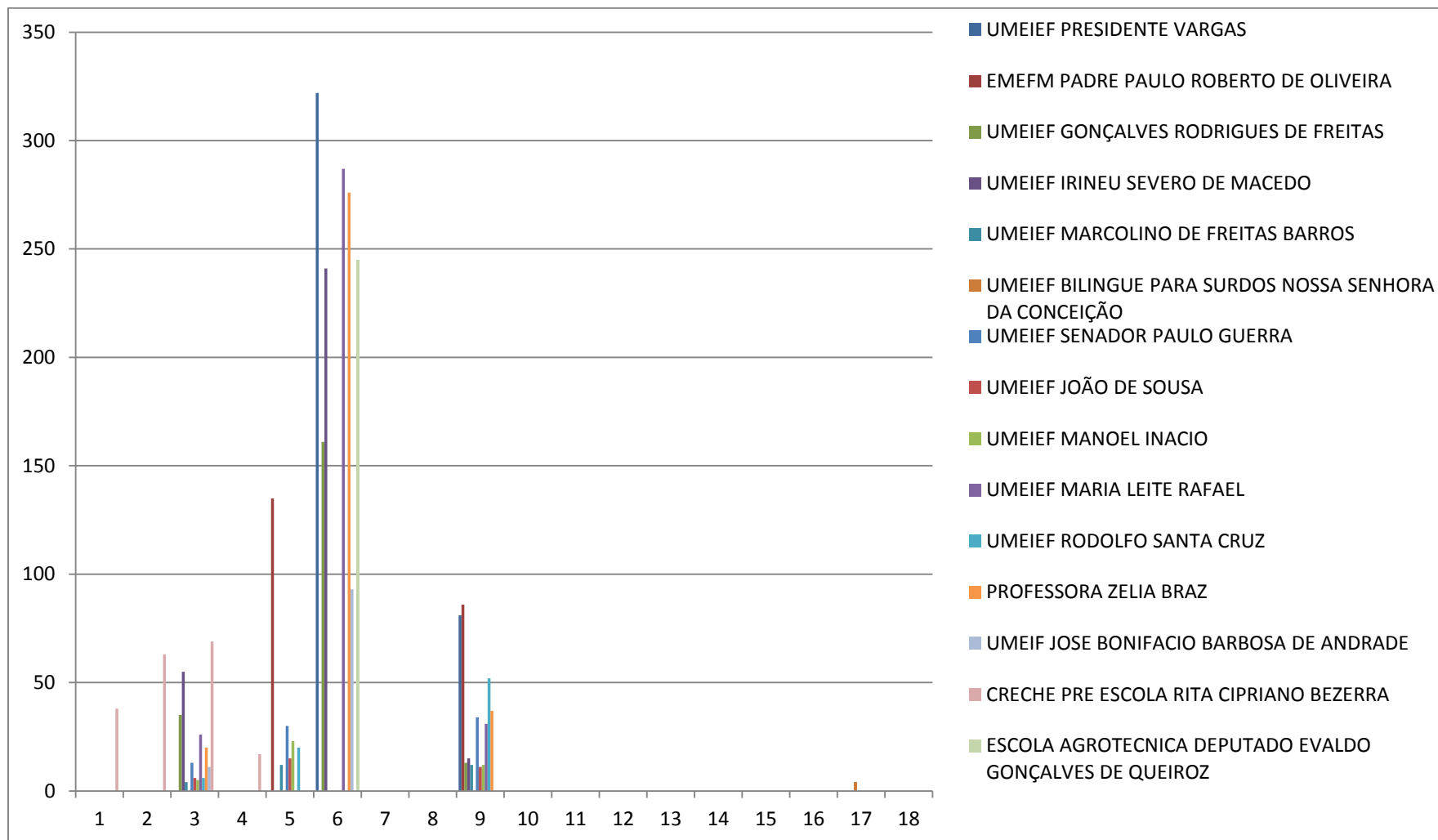
Gráfico 40 - Percentual do benefício dos produtos comercializados pelos agricultores das feiras agroecológicas de Congo, Sumé e Monteiro para os consumidores. Fonte: Dados da pesquisa realizada



Fonte: Ramos (2013)

Pode-se evidenciar no gráfico acima que, para o município de Sumé, a qualidade dos produtos orgânicos ainda se encontra em baixo estado nutricional, em comparação aos municípios de Congo e Monteiro. No que se refere à preservação do meio ambiente, Sumé evidencia-se à uma taxa de 26%, enquanto que sobre o preço, dar-se à taxa de 5%.

Gráfico 41 - Alunado por Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Fonte: FNDE, 2015.

O gráfico acima demonstra o quantitativo de escolas que recebem alimentos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em Sumé, bem como o quantitativo de alunos por ação, em 2015.

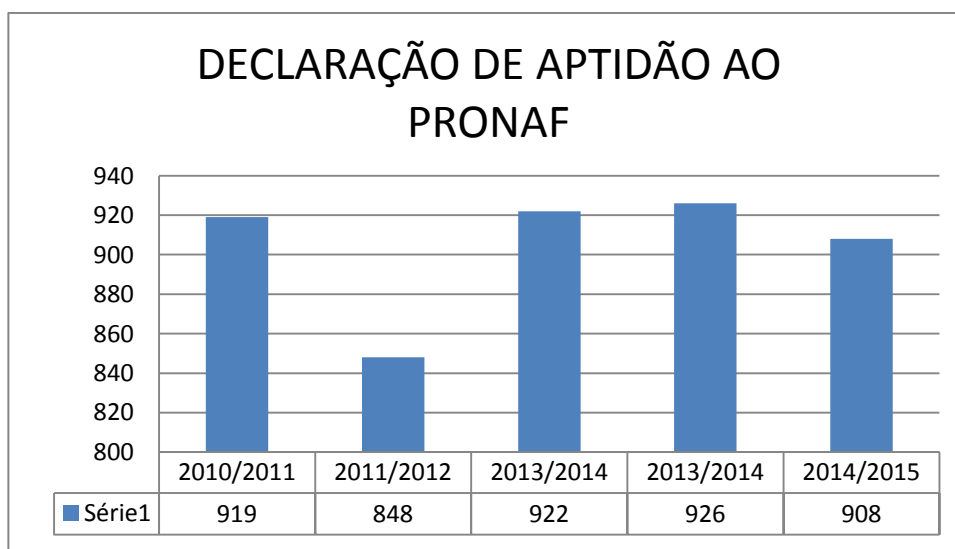
O Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

De acordo com o gráfico, é possível perceber, dentre as escolas da rede pública de ensino, que recebem alimentos pelo PNAE, a UMEIEF Presidente Vargas, se destaca com o número maior de alunos, com 403 estudantes, somando todos os anos de ensino; seguida das escolas UMEIEF Maria Leite Rafael, com 313 alunos matriculados; e a UMEIEF Irineu Severo de Macedo, com 311 alunos.

Outrossim, para o exercício de 2015, em todas as escolas da rede pública de ensino na cidade de Sumé, o PNAE beneficia cerca de 2616 alunos, conforme dados do FNDE.¹⁸

Gráfico 42



Fonte: Ministério de Desenvolvimento Agrário.

¹⁸ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

É possível identificar no gráfico acima o número de agricultores que possuem Declaração de Aptidão do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e que são beneficiados com o Garantia Safra, entre os anos de 2010 à 2015.

Pode-se verificar que entre 2010/2011 a 2011/2012, houve uma redução considerável no número de Agricultores classificados aptos quanto à obtenção da DAP e, conseqüentemente, para o beneficiamento do Garantia Safra, por meio do PRONAF; isto, em torno de 7,1 %. Contudo, a partir de 2011/2012 à 2013/2014, houve um crescimento de 7,4 % no número de beneficiados, sendo constante o número de inscritos até o período vigente (2014/2015).

Assistência Técnica e de Extensão Rural (ATER)

A ATER é um serviço de educação não formal em que agentes capacitados auxiliam agricultores familiares, quilombolas, indígenas, extrativistas e pescadores artesanais para que melhorem suas atividades produtivas. A assistência técnica promove o aperfeiçoamento do sistema de produção das unidades produtivas familiares, aumentando a quantidade, a qualidade e o valor de seus produtos.

Assim, as famílias podem ter bons alimentos para consumo próprio, melhorando sua situação nutricional, e gerar excedentes para comercializar, melhorando sua renda e qualidade de vida. Segundo dados do MDS (2015), de maio de 2011 a abril de 2015, 267 famílias de agricultores familiares do município tiveram o acesso a serviços de ATER garantido por meio de chamadas públicas para seleção de instituições especializadas na prestação desses serviços, contratadas com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Fomento às Atividades Produtivas Rurais

No Programa de Fomento à Atividades Produtivas Rurais, as famílias agricultoras recebem recursos para financiar a implantação dos projetos de estruturação produtiva elaborados juntamente com os técnicos de ATER. O pagamento é feito pelo MDS diretamente aos agricultores, por meio do cartão do Bolsa Família ou pelo Cartão Cidadão.

Cada família pode receber até R\$ 2.400,00, divididos em até três parcelas. Não se trata de empréstimo, ou seja, não é preciso devolver o dinheiro. Os recursos devem ser

usados na compra de insumos e equipamentos (como sementes, adubos, ferramentas, animais e matrizes) ou na contratação de pequenos serviços necessários à implantação do projeto.

De janeiro de 2012 a maio de 2015, 64 famílias de agricultores familiares do município receberam recursos para financiar a implantação de projetos de estruturação produtiva elaborados juntamente com os técnicos de ATER. Não obstante, a quantidade de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Verde, levando em conta o mesmo período, somam 38.

Em relação à transferência de recursos investidos pelo MDS em unidade de distribuição da Agricultura Familiar, de acordo com o relatório do MDS (2015), resultam em R\$ 66.141,73.

Água para Todos

O objetivo do Programa Água para Todos é garantir amplo acesso à água potável para as populações rurais. Isso é fundamental para a segurança alimentar e nutricional não só por causa do consumo da água pelas famílias, mas também porque o acesso à água amplia a produção de alimentos e a criação de animais, que podem ser consumidos (com impacto na situação alimentar e nutricional) e gerar excedentes a serem comercializados, propiciando renda e melhorando a vida das famílias.

O Programa Água para Todos implanta cisternas para o armazenamento de água para o consumo humano. A população beneficiada recebe orientações sobre o manuseio da água, melhorando seu aproveitamento e diminuindo a incidência de doenças causadas pela falta de informações e de cuidados com a água consumida. De acordo com o relatório do MDS (2015), de Janeiro de 2011 à Novembro de 2015, foram entregues 187 cisternas de armazenamento de água para consumo. A demanda identificada no meio rural do município, conforme informações do Cadastro Único, é de 527 famílias sem acesso a água.

Conforme diagnóstico realizado pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio do grupo de pesquisa do CNPq¹⁹ “Gestão de Cidades e Desenvolvimento Urbano²⁰”, foi possível identificar as percepções dos Beneficiários do Programa Cisternas de Placa. Não obstante, o referido programa, ao qual o Município de

¹⁹ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

²⁰ Endereço para acessar o espelho: < <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0152110551296172>>.

Sumé está inserido, está sendo executado no Cariri Ocidental Paraibano, através do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO), por meio do Convênio 08/2011 – SESAN²¹/MDS.

Foi realizado um levantamento através de amostra com 30 beneficiários, traçando, também, uma descrição do perfil dos respondentes.

Usuários das Cisternas – UCI

Os 30 (trinta) respondentes desse grupo foram entrevistados em suas próprias residências e quanto ao gênero tiveram a representatividade maciça de pessoas do sexo feminino (73%) e os demais do sexo masculino. Isso foi destaque porque no ato da coleta de dados alguns homens estavam trabalhando e só se encontravam em casa, suas esposas.

A média de idade dos respondentes ficou em 40 anos e em sua maioria composta por pessoas que concluíram apenas o 5º (quinto) ano escolar, casadas ou em união estável (83%). A faixa de renda dos respondentes ficou conforme pode ser observado na Tabela 12, a seguir:

Tabela 12 – Faixa de Renda UCI

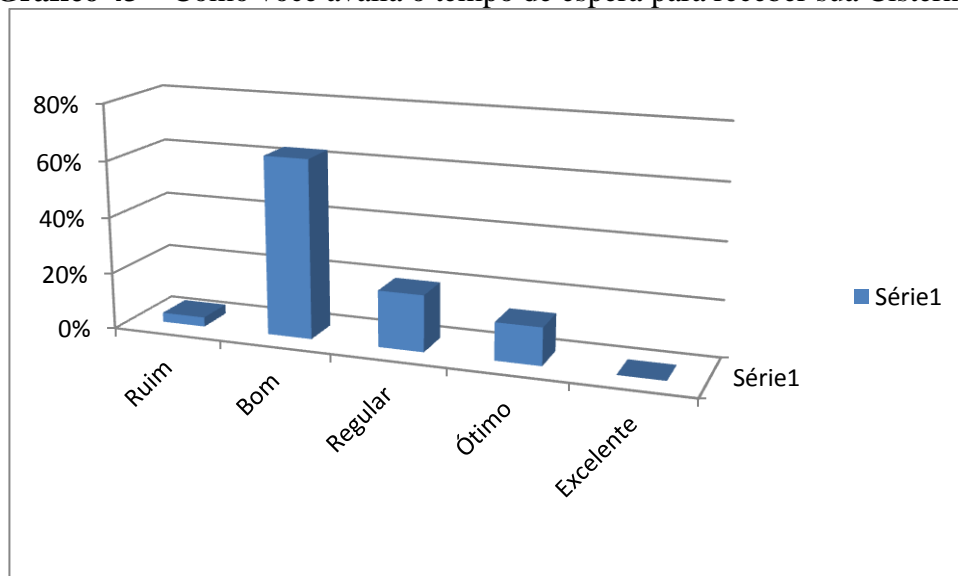
Faixa de Renda	%
De R\$100,00 a R\$300,00	37%
De R\$301,00 a R\$500,00	27%
De R\$501,00 a R\$700,00	3%
De R\$701,00 a R\$900,00	23%
Acima de R\$900,00	10%

Fonte: Nascimento, *et all*, 2015.

A caracterização da amostra revela ser um grupo com baixa escolaridade e baixa renda, isso demonstra que a escolha não aleatória dos respondentes contemplou um público que, de fato, necessita do uso de cisternas para o abastecimento de água nas suas residências e não podem arcar com o custo financeiro de construí-las sem a ajuda do Poder Público.

²¹ Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

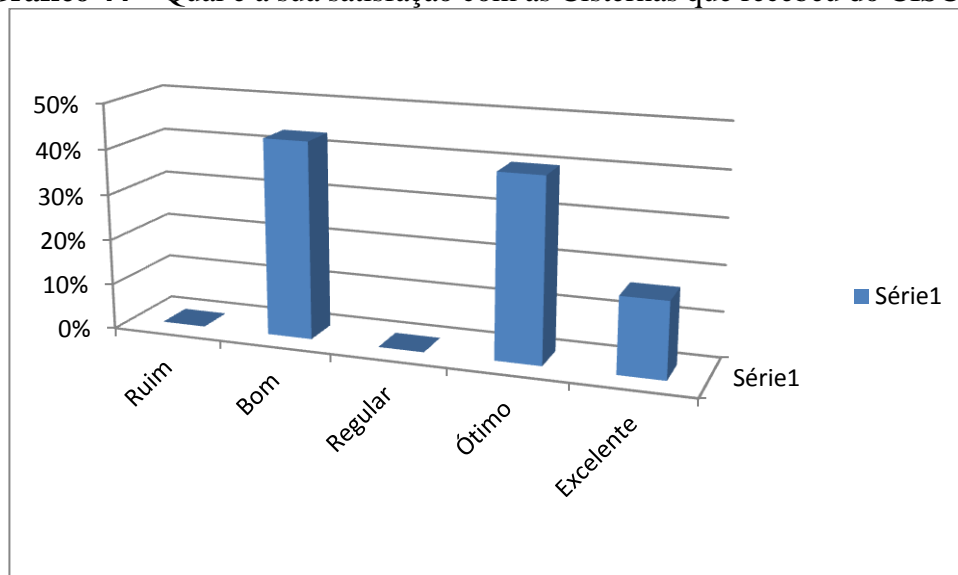
Gráfico 43 – Como você avalia o tempo de espera para receber sua Cisterna?



Fonte: Nascimento, *et all*, 2015.

O grau de satisfação dos usuários para com os funcionários do CISCO só corrobora com os dados apresentados nesse artigo até então. Ou seja, tendem a “Bom” ou “Ótimo”.

Gráfico 44 – Qual é a sua satisfação com as Cisternas que recebeu do CISCO?



Fonte: Nascimento, *et all*, 2015.

Nesse ponto todos os respondentes avaliaram o seu grau de satisfação com os serviços do CISCO de maneira positiva, variando entre “Bom” (43%); “Ótimo” (40%); e “Excelente” (10%). Isso ficou evidenciado novamente quando todos os entrevistados

afirmaram que não houve nenhuma divergência entre o que foi prometido e o que foi entregue.

A segurança hídrica na região faz com que 100% dos entrevistados afirmarem que consomem a água da cisterna para: beber, cozinhar, lavar roupa e higiene pessoal, ou seja, segundo as informações coletadas nesse artigo não há nenhum desvio de finalidade.

Dentre os benefícios com a chegada das cisternas eles destacaram que não precisam percorrer grandes e longos caminhos para obter água, o que proporciona melhor qualidade de vida e proximidade de acesso. Além disso, os respondentes afirmaram que melhoram significativamente a qualidade da água, ou seja, obtiveram mais segurança hídrica reduzindo risco de doenças provocadas por água contaminada.

VI Programas e ações relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional em Sumé (PB)

O Governo Federal apresenta um número considerável de programas e ações relacionados a SAN, como também por intermédio do governo do Estado da Paraíba, sobre os quais no Município de Sumé, destacam-se:

- Programa Cisternas de Placas;
- Programa Cisternas 2ª Água;
- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Programa de Doação de Alimentos – PDA;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;
- Programa de Doação de Alimentos – PDA.
- Programa Leite da Paraíba;
- Casa da Economia Solidária;
- Capacitações em Educação Alimentar e Nutricional;

VII Programas e Ações futuras

- Implantação de Banco de Alimentos;
- Implantação de Cozinha Comunitária;
- Implantação de Banco de Sementes;
- Central de Distribuição da Agricultura Familiar.

CAPÍTULO 2

Diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

VIII Diretrizes e Quadro de Ações

As diretrizes do Plano Municipal de SAN – PMSAN foram elaboradas com base nas diretrizes do Plano Nacional de SAN, descritas no Decreto nº7.272/2010; nas recomendações da I Conferência Municipal de SAN de Sumé, quais sejam:

Diretriz I - Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Diretriz II - Promoção do Acesso Universal à Água de qualidade em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e alimentar, tendo em vista a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura, introduzidos no PAA e PNAE.

Diretriz III - Promoção do Acesso Universal à Alimentação Adequada e Saudável, Fortalecendo as Ações de Alimentação e Nutrição em Todos os Níveis de Atenção à Saúde, de Modo Articulado, com Prioridade para as Famílias e Pessoas em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional.

Quadro de Ações

Convergindo com o tema Central da Conferência Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como os respectivos Eixos de discussão, a I Conferência Municipal de SAN, abordou em Plenária os seguintes Eixos:

Eixo I – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

Eixo II - Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;

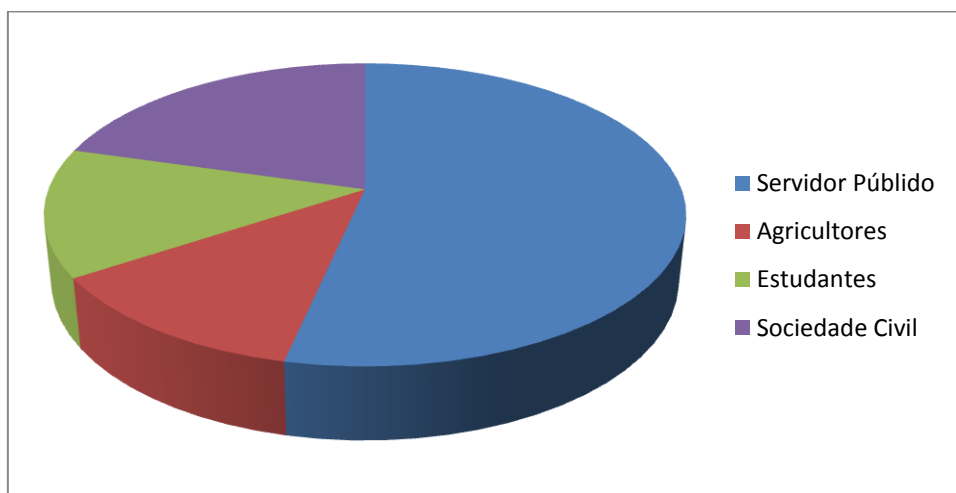
Eixo III - Fortalecimento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Deste modo, cada Eixo discutiu as referidas temáticas para deliberação de propostas, apontando ações e prioridades para a efetivação política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Sumé (PB) e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Após a apresentação das propostas elaboradas pelos grupos, a plenária deliberou por unanimidade pelas aprovações destas.

A Conferência Municipal de SAN, também contou com o apoio de diversas instituições – BNB²², BB²³, PROCASE²⁴, AAUC²⁵, UFCG, Governo do Estado da Paraíba; estas, com propósitos de fortalecer o acesso à agricultura familiar no Município e possibilitar melhores condições para a produção e consumo de alimentos.

Segue mapeamento participativo por seguimento da I Conferência Municipal de SAN:

Gráfico 32 – Mapeamento de participantes da I Conferência Municipal de SAN



Fonte: Elaboração própria de acordo com os dados da Conferência.

A seguir apresentamos o quadro de ações a serem desenvolvidas no quadriênio 2016 – 2019.

²² Banco do Nordeste do Brasil

²³ Banco do Brasil

²⁴ Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri Seridó e Curimataú

²⁵ Associação dos Agentes em Desenvolvimento Sustentável da Universidade Camponesa

DIRETRIZ 1	OBJETIVOS	METAS	Instituição Executora	Previsão Orçamentária (2016)
<p>Promover o acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.</p>	<p>Promover a (Re) Educação Alimentar no município de Sumé (PB).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sensibilizar 75% das famílias e/ou consumidores acerca da relevância da ingestão de alimentos saudáveis; • Mobilizar 75% dos agricultores familiares e a sociedade civil, através da 2ª Conferência Municipal de SAN, com vistas à disseminação de informações sobre a temática (educação alimentar), enfatizando os produtos da agricultura familiar; e • Efetivar parceria com a rede municipal de educação, propiciando um diálogo para garantir 50% do consumo sustentável de produtos da agricultura familiar. 	<p>COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação.</p>	<p>—</p>
	<p>Ampliar e fortalecer a participação dos agricultores no cenário socioeconômico local, a partir da comercialização de produtos agroecológicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar 100% das famílias que fornecem produtos agroecológicos, tendo em vista desburocratizar o acesso no cenário econômico local; • Criar 1 (um) espaço municipal de assistência técnica rural para o agricultor familiar; • Propiciar, através de 2 (dois) encontros anuais a formação e o estudo para grupos de agricultores familiares, visando a partilha de conhecimento e o aprimoramento destes, através de parcerias com a Escola Agrotécnica 	<p>COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Agricultura;</p>	<p>—</p>

		<p>Deputado Evaldo de Queiroz de Sumé (PB), a Universidade Federal de Campina Grande/Campus Sumé, CONSEA Estadual e Municipal, CAISAN Estadual e Municipal, EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba) e demais órgãos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formalização de 100% das associações rurais, de modo que o município possibilite a manutenção da documentação atualizada destas, propiciando o acesso ao crédito rural; • Fortalecer em 100% a parceria com o CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; 		
--	--	---	--	--

DIRETRIZ II	OBJETIVOS	METAS		
Promoção do Acesso Universal à Água de qualidade em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em	Aperfeiçoar o Programa Cisternas 1 (consumo) e implementar o Programa Cisternas 2 (produção), tendo em vista o desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> • Expandir a comercialização dos produtos da agricultura familiar em 30% no município de Sumé no biênio 2016 e 2017, estimulando o consumo da alimentação adequada; • Implementação de 5 (cinco) Cisternas 		—

situação de insegurança hídrica e alimentar, tendo em vista a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura, introduzidos no PAA e PNAE.	socioeconômico local e a promoção do Direito Humano a Alimentação Adequada no município de Sumé (PB).	Escolares nas unidades de Ensino Público da zona rural do município até o ano de 2017; e <ul style="list-style-type: none"> • Criação de hortas agroecológicas em 7 (sete) escolas da rede pública municipal de ensino, como proposta de ferramenta pedagógica e como forma de incentivo a Alimentação Adequada. • Construção de 5 (Cinco) barragens subterrâneas e 5 (Cinco) cisternas de produção; 5 (Cinco) tanques/pedra, visando o aumento da capacidade hídrica, culminando com a aquisição de 1 (uma) perfuratriz para escavação de águas profundas, resultando no fomento a produção agroecológica. 	COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Assistência Social.	
	Promover ações de monitoramento e fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/SUMÉ/PB).	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar e monitorar em até 80% as ações das escolas públicas de educação básica na aquisição de alimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); • Acompanhar e monitorar em até 80% as ações do poder público municipal e dos agricultores familiares na comercialização e aquisição dos alimentos providos da agricultura familiar, com ações de capacitação aos agricultores; e • Ampliar em 100% parcerias para formação, o monitoramento, avaliação e 	COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura.	—

		o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisa, referentes a execução do Programa Aquisição de Alimentos (PAA).		
DIRETRIZ III	OBJETIVOS	METAS	Instituição Executora	Previsão Orçamentária (2016)
Promoção do Acesso Universal à Informação para a Alimentação Adequada e Saudável, Fortalecendo a participação social, bem como as Ações SAN em Todos os Níveis de Atenção à Saúde, de Modo Articulado, com Prioridade para as Famílias e Pessoas em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional.	Estabelecer acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Sistema Municipal Segurança Alimentar e Nutricional à população de forma esclarecida, tendo em vista à fiscalização e a efetivação das compras governamentais da agricultura familiar.	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer no território municipal, a implementação do dispositivo legal da aplicação mínima de 30% dos recursos financeiros transferidos pelo governo federal para a alimentação escolar na aquisição de produtos da agricultura familiar. 	COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura.	—
	Ampliar a participação dos agricultores familiares, assentados da reforma agrária e demais povos e comunidades tradicionais no abastecimento dos mercados como forma de fomento à sua inclusão	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar em 50% os serviços de pesquisa e extensão em educação alimentar e nutricional para subsidiar os setores governamentais no aprimoramento e integração das ações em nível local. 	COMSEA/CAISAN; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura.	—

	socioeconômica e a promoção da alimentação adequada e saudável, participando dos espaços alimentares.			
--	---	--	--	--

IX MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento se dará em forma de acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos programas e ações contidos no PLAMSAN/Sumé em relação aos objetivos e metas nele traçados. Será acompanhado, por meio de indicadores quantitativos e qualitativos eleitos na elaboração deste, bem como por meio de outros que, ao longo do processo se mostrem necessários de serem incorporados.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação serão realizados por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) Municipal, em parceria com o Poder Público – através das Secretarias Municipais – e a sociedade civil organizada, em que se realizará em um momento específico e mais abrangente e contemplará as seguintes dimensões:

- A – Produção de Alimentos;**
- B – Disponibilidade de Alimentos;**
- C - Benefícios Assistenciais e Renda;**
- D – Saneamento Básico;**
- E– Saúde**
- F– Educação;**
- G - Segurança Alimentar e Nutricional.**

Devido à complexidade do fenômeno da SAN, seu monitoramento e sua avaliação se farão de forma articulada e integrada aos diversos sistemas setoriais já existentes, contribuindo para o fortalecimento destes.

Referências:

ASBRAER. **Associação brasileira das entidades estaduais de assistência Técnica e Extensão Rural**. Disponível em: < <http://www.asbraer.org.br/associada.php?uf=pb>>. Acesso em: 11 Out. 2015.

ATLAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRAIL. < <http://www.atlasbrasil.org.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

DATA SUS. Postal da Saúde. Disponível em: < <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php>> Acesso em: 11 Out. 2015.

DE HAEN, H. **A conjuntura global de insegurança alimentar e os benefícios ligados à redução da fome**. In: Conferência nacional de segurança alimentar e nutricional, 2., 2004, Olinda.

DIRETÓRIO DOS GRUPOS DE PESQUISA NO BRASIL. **Gestão de cidades e desenvolvimento urbano**. Disponível em: < <http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0152110551296172>> Acesso em 17 Out. 2015.

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Urbanização nos Municípios da Paraíba**, Campinas, 21 mar. 2006.
FNDE. **Fundo nacional de desenvolvimento da educação**. Disponível em: < <http://www.fnde.gov.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

FIRJAN. **Federação das indústrias do estado do rio de janeiro**. Disponível em: < <http://www.firjan.com.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

FJP. **Fundação João Pinheiro**. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/>> Acesso em: 05 Out. 2015.

FREITAS, R. de C. M. 2007. O governo Lula e a proteção social no Brasil: desafios e perspectivas. **Rev. katálysis** vol.10 no.1 Florianópolis Jan./June. 24 de Março de 2015. <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000100008>. Acesso em: 30 Jun. 2012.

FUNASA. **Fundação nacional da saúde**. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/site/>> Acesso em: 05 Out. 2015.

GOOGLE MAPS. Google. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps>> Acesso em: 10 Out. 2015.

IBGE. **Instituto brasileiro de geografia e estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/>> Acesso em: 03 Set. 2015.

IFDM. **Índice firjan de desenvolvimento municipal**. Disponível em: <<http://www.firjan.com.br/ifdm/>> Acesso em: 01 Out. 2015.

IPEADATA. **Instituto de pesquisa aplicada**. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/>> Acesso em: 29 Set. 2015.

KOERNER, A. O papel dos direitos humanos na política democrática: uma análise preliminar. **RBCS** Vol. 18 nº. 53 outubro/2003. Disponível em: <
<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v18n53/18083.pdf>> Acesso em: 11 Out. 2015.

LEÃO, M. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: Abrandh, 2013.

LEÃO, M. M.; RECINE, E. O direito humano a alimentação adequada. In: TADDEI, J. A.; LANGE, R. M. F.; LONGO-SILVA, G.; TOLONI, M. H. A. **Nutrição em saúde pública**. São Paulo: Rubio, 2011, p. 471-488.

LEI Nº 11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências**. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm> Acesso em: 17 Out. 2014.

Medeiros, Marcelo, Brito, Tatiana; Soares, Fábio. 2007. **Transferência de renda no Brasil. Novos Estudos**. p. 5 – 21.

MONTEIRO, C. A. **A dimensão da pobreza, da desnutrição e da fome no Brasil: implicações para políticas públicas**, 2003. Mimeografado.

MDA. **Ministério de desenvolvimento agrário**. Disponível em <
<http://www.mda.gov.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

MDS. **Ministério de desenvolvimento social e combate à fome**. Disponível em: <
<http://mds.gov.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

NASCIMENTO, A. B. F. M. do; *et all*. Consórcios públicos: a qualidade dos serviços públicos no CISCO – consórcio intermunicipal de saúde do cariri ocidental. In: **Tecituras da democracia: uma análise plural dos direitos humanos e políticas públicas**. (Org.) SILVA, J. I. A. O.; MONTEIRO, J. M. Cachoeirinha: everprint Indústria Gráfica Eireli – ME, 2015.

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN 2014 – 2017. São Luís/MA. Disponível em: <
http://caisan.gov.br/images/publicacoes/planos_municipais/Plano_Municipal_SaoLuis_MA.pdf>. Acesso em: 03 Out. 2015.

PNUD. **Programa das nações unidas para o desenvolvimento**. Disponível em: <
<http://www.pnud.org.br/>> Acesso em: Acesso em: 05 Out. 2015.

RAMOS, D. de A. **Caminhos da agroecologia no cariri: perfil de produtores e consumidores da produção agroecológica**. 2013. 34 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Agroecologia) – Universidade Federal de Campina Grande, Sumé-PB, 2015.

TAKAGI, M. Segurança alimentar e nutricional e programas de transferência de renda. In: **Fome zero: a experiência brasileira**. (Org.) SILVA, J. G. da; DEL GROSSI, M. E.; FRANÇA, C. G. de. Brasília: MDA, 2010.

TESOURO NACIONAL. Tesouro Nacional. Disponível em:
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 03 Out. 2015.

TRABALHO E EMPREGO. **Ministério do Trabalho e Emprego**. Disponível em:
<<http://www.mte.gov.br>>. Acesso em: 03 de Out. 2015.

UFCG. **Universidade Federal de Campina Grande**. Disponível em:
<<http://www.ufcg.edu.br/>> Acesso em: 11 Out. 2015.

WEBWE, T. Autonomia e dignidade da pessoa humana em kant. Rev, **Doutrina Nacional e Justiça**, nº 9 – Out./Dez. 2009. Disponível em: <
http://www.dfj.inf.br/Arquivos/PDF_Livre/09_artigo_10.pdf> Acesso em 11 Out. 2015.

ANEXOS

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 01

LEI Nº 1.142 DE OUTUBRO DE 2014.
(iniciativa do Poder Executivo)

Dispõe sobre Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com vista ao desenvolvimento de políticas públicas, planos, programas e ações.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com vista ao desenvolvimento de políticas públicas, planos, programas e ações para assegurar o direito da população a uma alimentação adequada e dentro de padrões recomendados e confiáveis.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é reconhecido pela sigla SIMSAN.

TÍTULO I
SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS BÁSICOS E DIRETRIZES

Seção I
Princípios Básicos

Art. 2º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional rege-se pelo princípio da consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população do Município de Sumé, nos termos desta Lei.

Art. 3º O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem por base os seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e do respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, na execução, no acompanhamento, no monitoramento e no controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal; e

IV – transparência na execução dos programas e das ações e na aplicação dos recursos públicos e privados, bem como dos critérios para sua concessão.

Seção II
Diretrizes

Art. 4º O SIMSAN rege-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – atuação em sistema de rede intra e intergovernamental permeada pela sociedade civil;

II – promoção de intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais e não governamentais;

III – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 02

IV – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando ao planejamento das políticas e dos planos nas diferentes esferas de governo;

V – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

VI – articulação entre orçamento e gestão, para fins de viabilizar o SIMSAN; e

VII – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 5º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal adotar todas as medidas que se façam necessárias para assegurar que todos estejam livres da fome e da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

Parágrafo único. Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação e nutrição, requerendo ações necessárias para mitigar e aliviar a fome de grupos e lares vulneráveis em situação de risco nutricional e desnutrição, de forma emergencial e com ações específicas.

Art. 6º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente saudáveis.

Art. 7º É dever do Município de Sumé promover a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar à população a realização do direito de que trata esta Lei, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política, social e econômica.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E METAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Seção I

Objetivos

Art. 8º São objetivos do SIMSAN:

I – fomentar, no Município de Sumé, o debate sobre a questão de segurança alimentar e nutricional, bem como desenvolver ações articuladas com o Poder Público, a sociedade civil organizada e os grupos socialmente vulneráveis, visando ao desenvolvimento de múltiplas ações integradas para enfrentar o problema;

II – criar canais para o exercício de atuação integrada dos órgãos públicos municipais que interagem com a matéria, visando à transversalização do tema no desenvolvimento das políticas públicas municipais correlatas;

III – desenvolver estratégias para atuação articulada com a sociedade civil, o setor produtivo, as associações rurais, as empresas e outros setores interessados, visando ao envolvimento desses segmentos com a questão relativa à segurança alimentar;

IV – fomentar a responsabilidade social nas empresas e o compromisso de todos os atores, do mercado, da sociedade civil organizada e dos grupos socialmente vulneráveis, com vistas à realização progressiva do direito das pessoas a uma alimentação adequada, no contexto da segurança alimentar e nutricional;

V – estimular a consecução do direito humano à alimentação e nutrição por meio de parcerias entre o Poder Público, as entidades privadas e as entidades da sociedade civil; e

VI – considerar as necessidades alimentícias e nutricionais de pessoas ou grupos populacionais afetados direta e indiretamente por agravos epidemiológicos, endêmicos e/ou genéticos.

Seção II

Metas

Art. 9º São metas do SIMSAN:

I – desenvolver ações permanentes de combate à fome e à desnutrição;

II – identificar os produtos produzidos no Estado da Paraíba, em especial no Município de Sumé, que tenham valor nutricional importante pela sua composição e facilidade de acesso, visando a incentivar sua produção, seu processamento, sua distribuição e seu consumo;

III – ampliar as condições de acesso e o uso racional da água potável, objetivando a cobertura de 100% (cem por cento) da população;

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 03

IV – desenvolver ações em relação à alimentação escolar adequada em todos os estabelecimentos públicos e privados que desenvolvam programas educacionais de assistência social e de proteção às crianças e aos adolescentes de nosso Município;

V – fomentar a lactância materna, bem como a alimentação infantil saudável; e

VI – dispor sobre regulamentos relativos ao enriquecimento dos alimentos, com o objetivo de prevenir e remediar as carências de micronutrientes.

**CAPÍTULO III
ABRANGÊNCIA**

Art. 10. A segurança alimentar e nutricional abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água potável, da geração de emprego, ocupação e renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a promoção da educação alimentar e nutricional da população;

V – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial, cultural, religiosa e de orientação sexual da população; e

VI – a produção de conhecimento e o acesso à informação.

**CAPÍTULO IV
INTEGRAÇÃO SISTÊMICA
Seção I
Órgãos Integrantes**

Art. 11. O Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será desenvolvido:

I - pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

III - pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Os órgãos que desenvolvem o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão integrar, mediante adesão – nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e sua regulamentação, os sistemas nacional e estadual de segurança alimentar e nutricional.

Seção II

**Conferência Municipal de
Segurança Alimentar e
Nutricional**

Art. 12. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como da avaliação do SIMSAN.

§ 1º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada de dois em dois anos.

§ 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve preceder e ser preparatória às Conferências Nacional e Estadual, quando houver, devendo as datas ser compatibilizadas, assegurando-se prévia discussão no âmbito do Município de Sumé.

**Seção III
Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional
Subseção I
Natureza Jurídica**

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é o órgão de acompanhamento e de controle social do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 04

§ 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é reconhecido pela sigla COMSEA.

§ 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é integrado à Estrutura Organizacional da Secretaria da Ação Social.

**Subseção II
Competências**

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional possui as seguintes competências:

I – convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e definir os seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal as deliberações aprovadas pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – aprovar as diretrizes e prioridades da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para a sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – definir os critérios e procedimentos de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – fomentar, articular e compor a Rede Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – credenciar as entidades, agentes públicos e privados que compõem a Rede Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas e privadas do SIMSAN;

IX – trabalhar em regime de colaboração com outros colegiados de igual natureza;

X – criar grupos de trabalho, com prazo determinado, para apresentar propostas ou pareceres às demandas do colegiado;

XI – emitir convites para entidades públicas e privadas, comunidade acadêmica e personalidades que se destaquem no estudo e trato da segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de subsidiar e orientar as demandas do colegiado;

XII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e

XIII – elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional cadastrará os órgãos públicos e privados interessados na temática, bem como se responsabilizará pela articulação da Rede Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, visando ao seu funcionamento permanente.

**Subseção III
Composição**

Art. 15. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composto de nove membros, da seguinte forma:

I – três representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria da Ação Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

II – seis representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 1 (um) representante das associações rurais e dos sindicatos rurais;

b) 1 (um) representante das associações comunitárias urbanas;

c) 1 (um) representante da Igreja Católica;

d) 1 (um) representante da Igreja Evangélica;

e) 1 (um) representante dos comerciantes de Sumé; e

f) 1 (um) representante dos servidores públicos do Município de Sumé.

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 05

§ 1º A escolha dos representantes civis (inciso II) será feita em assembleia dos segmentos respectivos, que, contará, para tanto, com a necessária colaboração da Secretaria da Ação Social.

§ 2º Os membros do Conselho são nomeados pelo Prefeito do Município para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução subsequente.

§ 3º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma única recondução subsequente.

§ 4º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Plenário do colegiado, e designado pelo Prefeito do Município.

Art. 16. A atuação dos conselheiros efetivos e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 1º Será permitida a participação, nas reuniões do Conselho, sem direito a voto, de titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como de pessoas que representam a sociedade civil, sempre que, na pauta, constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 2º Sempre que necessário, poderá o Conselho solicitar aos órgãos e entidades informações e colaboração para o desenvolvimento das atividades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Subseção IV
Estrutura Orgânica**

Art. 17. O COMSEA tem a seguinte Estrutura Orgânica:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria.

Plenário

Art. 18. O Plenário, instância máxima de deliberação, é constituído pelo conjunto dos Conselheiros e instala-se e delibera validamente com a presença de cinco ou mais Conselheiros.

Presidência

Art. 19. A Presidência do COMSEA é a instância de direção superior que coordena e atua como reguladora dos trabalhos, e tem

como obrigação zelar pelo fiel cumprimento da desta Lei, e sua regulamentação.

Art. 20. O Presidente tem as seguintes atribuições básicas:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - propor e instalar grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Secretaria

Art. 21. A Secretaria é órgão encarregado pelas atividades administrativas e técnicas do COMSEA e subordinada diretamente ao Presidente.

Art. 22. A Secretaria tem as seguintes competências básicas:

I - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com os órgãos da administração pública e as organizações da sociedade civil; e

II - subsidiar grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Parágrafo Único. O encargo de Secretário do COMSEA será desenvolvido por servidor designado pelo Secretário da Ação Social.

Art. 23. Incumbe ao Secretário do COMSEA coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

Subseção V

Normas de Funcionamento

Art. 24. As regras complementares de funcionamento do COMSEA serão estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado mediante resolução do colegiado e submetido à homologação, mediante decreto, do Prefeito do Município.

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 06

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por, pelo menos, quatro de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 26. O Conselho somente se reúne e delibera validamente com a presença de cinco ou mais de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelo voto de cinco ou mais Conselheiros, votando o Presidente por último nas reuniões.

Seção IV

**Câmara Intersetorial Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional**

Art. 27. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância que tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e a Estadual afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 28. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composta pelos representantes governamentais – titulares e suplentes - no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (art. 15, inciso I, alíneas a, b e c).

Art. 29. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é integrada pela seguinte grade de órgãos:

I - Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Básica, composta por:

- a) Secretaria da Ação Social;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria da Educação;

II - Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Complementar:

- a) Secretaria da Administração;
- b) Secretaria de Orçamento e Finanças;
- c) Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo;
- d) Secretaria de Serviços Urbanos;

- e) Secretaria de Serviços Rurais e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As Secretarias Municipais que integram a Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Complementar prestarão, em suas respectivas áreas de atuação, o necessário apoio e colaboração à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para os fins de cumprimento de seus propósitos institucionais estabelecidos nesta Lei.

Art. 30. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem as seguintes competências básicas:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de sua congêneres, em âmbito estadual;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos da Administração Municipal, apresentando relatórios periódicos; e

VII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 29 de OUTUBRO de 2014 pág. 07

ENCARGOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

Art. 31. Os órgãos e unidades da Estrutura Organizacional da Secretaria da Ação Social têm a responsabilidade de identificar a situação nutricional e as deficiências específicas de cada região do Município de Sumé, a fim de compor o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 32. A Secretaria da Ação Social, em razão desta Lei, passa a ter as seguintes competências especiais:

I – promover e garantir o progressivo direito humano à alimentação de todos os habitantes do Município;

II – articular as ações da política do SIMSAN nas Estruturas Organizacionais das Secretarias que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé; e

III – realizar intercâmbio técnico referente ao desenvolvimento de metodologias e arranjos institucionais das diversas ações, possibilitando parcerias com entes governamentais, privados e sociedade civil organizada.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu Presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 34. O COMSEA contará com grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 35. O COMSEA contará com grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 36. A Secretaria da Ação Social dotará o SIMSAN da infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 37. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento do Município (Lei nº 1.120, de 17 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria da Ação Social, no corrente exercício financeiro e com vigência prorrogada para o exercício subsequente, um Crédito Especial no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação constante do ANEXO I, a esta Lei.

Art. 38. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 desta Lei, decorrerão do cancelamento total da dotação orçamentária indicada no ANEXO II, desta Lei, no montante especificado, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito especial autorizado pela cabeça deste artigo será feito no respectivo decreto de abertura, editado pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I
CLÁUSULA REVOCATÓRIA

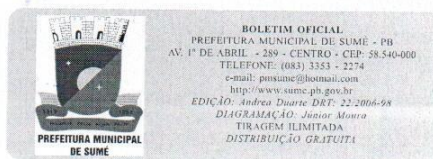
Art. 39. Fica revogada a Lei nº 857, de 30 de junho de 2003.

CAPÍTULO II
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sumé, 24 de outubro de 2014.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito





MUNICÍPIO DE SUMÉ
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
Câmara Intersectorial Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 1-CAISAN

REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - CAISAN.

A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, órgão integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.142, de 28 de outubro de 2014, expede a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, que integra a presente Resolução em seu ANEXO ÚNICO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em de de de 2014.

PRESIDENTE
(Secretaria da Ação Social)

(Membro – Secretaria da Saúde)

(Membro – Secretaria da Educação)

RESOLUÇÃO Nº 1/2014-CAISAN

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de que trata Lei Municipal nº 1.142, de 28 de outubro de 2014.

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um órgão colegiado que por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único. Neste Regimento Interno a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser reconhecida com a sigla CAISAN.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e

b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:

a) interlocução permanente entre o COMSEA e os órgãos de execução;

b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III - monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - articular e estimular a integração das políticas e dos planos de sua congêneres, em âmbito estadual;

VI - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos da Administração Municipal, apresentando relatórios periódicos;

VII - analisar, discutir e deliberar sobre a implementação de novas ações e programas da política do Município voltada para a segurança alimentar e nutricional;

VIII - definir as prioridades de ações concernentes às políticas de segurança alimentar e nutricional; e

IX - interagir nos procedimentos de adesão do Município de Sumé ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 5º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é composta por:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Ação Social, que será o seu Presidente;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e

III - 1 (um) representante da Secretaria da Educação.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º O suplente substituirá o membro efetivo em suas faltas, impedimentos, licenças e afastamentos.

§ 3º A nomeação dos membros do Conselho - titulares e suplentes - será feita pelo Chefe do Poder Executivo, sendo precedida de indicação do Secretário da Pasta respectiva.

§ 4º A atuação dos membros da CAISAN não será remunerada.

CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º As reuniões ordinárias serão presididas pelo Presidente, a quem caberá definir previamente a pauta de discussões, sendo facultado a todos os membros o encaminhamento de matérias para a composição da pauta de trabalho, até três dias úteis anteriores à data da reunião.

§ 1º A convocação das reuniões é de competência exclusiva do Presidente, dela devendo constar, obrigatoriamente, local, data, horário e a pauta a ser discutida.

§ 2º A CAISAN delibera validamente pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente, com antecedência mínima de

dois dias corridos e não poderão tratar de matéria que não conste previamente da pauta de convocação.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão abertas no horário estabelecido na convocação, exigida a presença integral de seus membros, não sendo permitida a representação.

Art. 10. As atas das reuniões da CAISAN deverão ser lavradas em livro próprio, com registro por reunião, das matérias discutidas e respectivas deliberações.

Art. 11. As reuniões são realizadas em obediência à seguinte ordem de trabalho:

I - conferência e registro dos membros;

II - exposição das matérias em pauta;

III - discussão e deliberação das matérias;

IV - indicação preliminar da pauta da reunião subsequente; e

V - leitura e aprovação da ata, colhendo-se as assinaturas dos membros da CAISAN.

Art. 12. Sempre que necessário, a CAISAN poderá, dentre outras providências:

I - solicitar, em diligência, informações complementares acerca das ações e projetos levados à apreciação;

II - requerer pareceres técnicos ou jurídicos dos órgãos competentes para subsidiar as deliberações;

III - convidar servidores, agentes públicos ou autoridades para participarem das reuniões.

Art. 13. O Presidente da CAISAN poderá suspender a reunião ou retirar matéria de pauta em função de solicitação de diligências.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional manterá o necessário

relacionamento com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, do Estado da Paraíba, objetivando a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional por parte do Município de Sumé.

Art. 15. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará, para os fins de cumprimento de sua missão institucional, com o apoio e a colaboração de todas as Secretarias que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé.

Art. 16. A convite do Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os titulares das Pastas que integram a Rede Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Complementar poderão participar, sem direito a voto, das reuniões deste colegiado.

Art. 17. Nenhum acréscimo remuneratório será atribuído aos agentes públicos pelo desempenho das atividades de suporte técnico e administrativo prestadas à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. Após apreciação da Câmara Intersetorial, as matérias aprovadas serão encaminhadas, conforme o caso, ao Secretário da Ação Social ou ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 19. As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apresentadas formalmente ao Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o devido registro em ata dos dados pertinentes.



Brígida Barbosa Xavier
Presidente da CAISAN Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 4.569/2015 - GAPRE

Sumé, 15 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea **g**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.142, de 28 de outubro de 2014, e o teor do Ofício nº 03/2015-GAB, da Senhora Secretária da Ação Social, resolve

N O M E A R

para constituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com um mandato de dois anos, a contar de de 28 de Outubro 2014:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria da Ação Social

TITULAR: Maria Ediane Alves; e
Suplente: Elidiane Batista da Silva.

b) Secretaria de Saúde

TITULAR: Maria do Socorro Queiroz Duarte de Sousa; e
Suplente: Antônio Carlos de Sousa Sarmento.

c) Secretaria da Educação

TITULAR: José Antônio de Sousa Neto; e
Suplente: Maria Sandra da Silva.

6

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associações Rurais e Sindicatos Rurais:

TITULAR: José Evandro Moura de Almeida; e
Suplente: Olavo Gonçalves Soares.

b) Associações Comunitárias Urbanas:

TITULAR: Marivaldo Gomes Alcântara; e
Suplente: Maria Alcideni Lira Costa.

c) Igreja Católica:

TITULAR: Severina Bezerra Duarte; e
Suplente: Josefa Alcântara de Macêdo.

d) Igreja Evangélica:

TITULAR: Bruno de Sousa Almeida; e
Suplente: José Maria Gregório.

e) Comerciantes de Sumé:

TITULAR: Lívio Rodrigues da Silva; e
Suplente: Deoclécio Soares de Oliveira Júnior.

f) Servidores Públicos do Município de Sumé:

TITULAR: Maria Aparecida Barbosa Xavier; e
Suplente: Edson Francisco Alves Cavalcante.


FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO


BRÍGIDA BARBOSA XAVIER
Secretária da Ação Social